



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XX — N.º 172

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1979

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS

Processo nº DF-1287/79 — O Sr. Chefe do Departamento aprovou o aumento de capital, de Cr\$157.200.000,00 para Cr\$165.407.799,99, destacado para a filial brasileira do BANCO UNION C.A., sediado em Caracas (Venezuela) e com Filial em São Paulo (SP), na conformidade do deliberado na reunião da Diretoria de 03.05.79.

Processo nº DF-272/79 — O Sr. Chefe do Departamento aprovou o aumento de capital, de Cr\$1.000.000.000,00 para Cr\$1.280.000.000,00, e deste para Cr\$1.472.000.000,00, e a reforma dos estatutos sociais do BANCO REAL S.A., sediado em São Paulo (SP), na conformidade do deliberado pelas assembleias gerais, extraordinária de 02.10.78, ordinária de 01.03.79 e extraordinária de 08.03.79, ratificadas pela A.G.E. de 09.07.79.

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA DIORB (DEORB), EM EXERCÍCIO, DEFERINDO, NOS TERMOS DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS N.ºs.:

Reforma de Estatutos Sociais

DF-1250/79 — BANCO LAVRA S.A.
São Paulo (SP)
Assembleia Geral Extraordinária de 20.04.79.

Aumento de Capital e Reforma de Estatutos Sociais

DF-1410/79 — BANCO INTER-ATLÂNTICO S.A.
Rio de Janeiro (RJ)

De Cr\$40.000.000,00 para Cr\$50.000.000,00, e deste para Cr\$120.000.000,00.
Assembleia Geral Extraordinária de 29.08.79.

DF-1004/79 — BANCO REAL DE SÃO PAULO S.A.
São Paulo (SP)
De Cr\$30.300.000,00 para Cr\$37.269.000,00, e deste para Cr\$39.999.600,00.
AGO/AGE de 26.04.79, re-ratificadas pela AGE. de 27.08.79.

DF-1406/79 — BANCO DE TOKYO S.A.
São Paulo (SP)
De Cr\$216.595.266,00 para Cr\$224.094.041,00.
Assembleia Geral Extraordinária de 14.08.79.

Aumento de Capital destacado para filial de banco estrangeiro no País

DF-1411/79 — BANCO EUROPEU PARA A AMÉRICA LATINA (BEAL) S.A.
São Paulo (SP)
De Cr\$135.910.965,00 para Cr\$185.495.703,00
Reunião do Conselho de Administração de 23.11.78

DESPACHO DO SR. CHEFE DA DIORB (DEORB), EM EXERCÍCIO, DEFERINDO, NOS TERMOS DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO N.º.:

DF-1377/79 — BANCO LAR BRASILEIRO S.A.
Rio de Janeiro (RJ)
Aumento de Capital de Cr\$485.748.300,00 para Cr\$1.201.455.300,00 e reforma de estatutos sociais.
Assembleia Geral Extraordinária de 30.07.79.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, resolve:

Nº 70 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR-259/ES, trecho Resplendor — Colatina, subtrecho Variante do Baixo Guandú, entre as estacas 002 + 5,14 a 4382 + 4,21

4338 + 14,04 (linha geral) numa extensão de 7.598,07 metros, conforme projeto aprovado pela Diretoria de Planejamento através da Portaria nº DR.P. 97/79 e consoante desenhos n.ºs PEET — 989/79 até PEET — 994/79 que baixam com o supracitado processo.

Nº 71 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terras com 3.840,00m.² e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR-364, trecho Rio Grande — Frutal, entre os Km 0 (Ponte G. Penteado) 3 + 200m, propriedade atribuída a Olímpio Luiz Borges no Município de Planura, Estado de Minas Gerais, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER.

Nº 72 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio variável da rodovia BR-262/MT, trecho Campo Grande — Aquidauana, subtrecho Campo Grande — Terenos, entre as estacas 0 — 1145, numa extensão de 22,900 Km, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº DR.P. 103/79 e consoante desenhos n.ºs PEET — 1152/79 até PEET — 1167/79 que baixam com o supra citado processo.

Nº 73 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras medindo 51.436,00 m.² e benfeitorias porventura nela encontradas, propriedade atribuída a Siderúrgica Mendes Júnior S/A., situada na faixa de domínio da rodovia BR-040, trecho Santos Dumont — Benfica (Variante da fábrica) entre as estacas 12 a 95 da (locação), lado esquerdo, Município de Juiz de Fora — Minas Gerais, cuja planta baixa com o supra mencionado processo.

Nº 74 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR-116/SP, trecho São Paulo — Curitiba, duplicação entre os Km 138 e 238 e interseções: Miracatu, Biguaçu, Juquiá, Registro/Sete Barras, Pariqueira-Açu, Jacupiranga, Retornos: I, II e III, Pedágio Km 174 + 300 e Vias Marginais de Registro, entre as estacas 18 - 0 = 0 — 5025, numa extensão de 100.860 Km, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através da Portaria nº DR.P. 104/79 e consoante desenhos n.ºs

PEET — 996/79 até PEET — 1151/79 que baixam com o supra citado processo.

Nº 75 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras medindo 19.669,50m.² e benfeitorias porventura nela encontradas, propriedade atribuída a Alcides Leite de Oliveira, situada na faixa de domínio da rodovia BR-040, trecho Santos Dumont — Benfica (Variante da fábrica), entre as estacas 63 a 95 (da locação) lado direito, Município de Juiz de Fora — Minas Gerais, conforme planta que baixa com o supra mencionado processo.

Nº 76 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras com 60,00m.² e benfeitorias porventura nela encontradas, propriedade atribuída a Ermelinda Maria de Souza, situada na faixa de domínio da rodovia BR-116, trecho RJ/MG divisa MG/BA, subtrecho Caratinga — D. Cavati, Km 484 + 725,50 ao 484 + 746,50 na Av. Washington Luiz, 1065, Município D. Cavati — Mj.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

OCTACIANO NOGUEIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

DINORÁ MORAES FERREIRA

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 580,00	Semestral	Cr\$ 440,00
Anual	Cr\$ 1.160,00	Anual	Cr\$ 880,00

EXTERIOR

EXTERIOR

Anual	Cr\$ 1.680,00	Anual	Cr\$ 1.400,00
-------------	---------------	-------------	---------------

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da ECT
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores

AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL ACHAM-SE À VENDA:

NA SEDE DO DIN

Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6 - Lote 800

NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto I — Ministério da Fazenda

Posto II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - sala, 311

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores.

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S.A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto a sua aplicação

nas Gerais, conforme desenhos que ficam depositados no Arquivo Técnico do D.N.E.R.

Nº 77 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR-290, trecho Porto Alegre - Ozório, entre as estacas 3300 - 3897 + 17,50 = 0 - 343 + 18,40 = 4169 + 2,26 = 4760, numa extensão de 30,463 km, conforme desenhos nºs PEET-2281/70 até PEET-2287/70, PEET-2731/70 até PEET-2743/70, referentes à linha geral e PEET-2289/70 até PEET-2293/70, referentes a Variante da Lagoa de Barros.

Nº 78 - Retificar aditando a Portaria nº 134/DES, de 10 de dezembro de 1976, que renova o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários na faixa de domínio da rodovia BR-290/RS; onde se lê, entre as estacas 3125 + 16,20 - 3146 + 18,70; Leia-se entre as estacas 0 - 3300.

Nº 79 - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR-101/ES, trecho Jaracatiá - Rio Grande, subtrecho variante de Jabaquara, entre as estacas 666 a 870 = 876 + 16 numa extensão de 4,080 km, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através da Portaria nº 88/79 e consoante desenhos nºs PEET-928 e 929/79 que baixam com o supracitado processo.

Nº 80 - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras medindo 435,60m2 e benfeitorias porventura nela encontradas, cuja propriedade é atribuída a Rubens de Oliveira Mendes e outros, situada fora da faixa de domínio e atingida pela rodovia BR-116/RS, trecho São Leopoldo - Novo Hamburgo (duplicação de pista) conforme desenhos que baixam com o supracitado processo.

Nº 81 - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR-487/PR, trecho Umuarama - Pontal do Tigre, entre as estacas 0 - 795 + 1,89 = 0 - 3207 + 11 numa extensão de 80,062 km, conforme projeto aprovado pela Diretoria de Planejamento através da Portaria nº DR.P.96/70 e consoante desenhos nºs PEET-930/79 até PEET-937/79 que baixam com o supracitado processo.

Nº 82 - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR-402/CE, trecho Umirim - divisa CE/PI, subtrecho Rio Aracatiá - Rio Acaraú, entre as estacas 2000 - 2213 + 7,95 = 2215 + 3,45 - 3281 + 7,10 = 1970 - 1409 + 1735 = 0 - 200 + 0,64 = 0 - 119 + 7,57 = 319 + 8,888 - 601, numa extensão de 48,848 km conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº DR.P. 94/79 e consoante desenhos nºs PEET 1168/79 até PEET - 1202/79 que baixam com o supracitado processo.

PORTARIA Nº 2785 DATADA DE 29 DE AGOSTO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Ministério dos Transportes, tendo em vista o constante do processo nº 10.088/79 - DASP

RESOLVE:

I - Autorizar a contratação, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo indicado, os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

AGENTE ADMINISTRATIVO - LT - SA - 801.2

CLASSE A - REF. 24

RIO DE JANEIRO - RJ

- 01 - FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA
- 02 - LUIZ MELLO BRITO
- 03 - LUIZ ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA
- 04 - ANSELMO MAXIMO DE ALMEIDA
- 05 - JOSÉ URUBATÃO DA ROCHA VAZ
- 06 - JÚLIO FÁBIO DE OLIVEIRA
- 07 - MARILEIDA GOMES DE CARVALHO
- 08 - JOÃO DIONÍSIO
- 09 - MARLI MARTINHO DA SILVA
- 10 - ELIANE DE AMORIM PASSOS
- 11 - CARLOS AUGUSTO SAMPAIO
- 12 - ROGÉRIO DA SILVA MOREIRA
- 13 - UBIRAJARA ARAUJO PEREIRA DOS SANTOS
- 14 - LUCIA SEIXAS DA SILVA
- 15 - WALACE GEBER COSTA
- 16 - FERNANDO DA CRUZ JUNIOR
- 17 - MARILENE DIONÍSIO

II - A entrada em exercício por parte do candidato admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, desde que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste o interesse em aceitar o emprego. Assinado: - DAVID ELKIND SCHWARTZ - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Diretoria de Transportes Rodoviário

PORTARIA Nº 13 DE 22 DE AGOSTO DE 1979

O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM usando das atribuições que lhe confere o artigo 112, item VII, do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria nº 36, do Ministro de Estado dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 24.01.75 e a vista do disposto no Decreto nº 83.785, publicado no Diário Oficial da União de 31.07.79, resolve

DELEGAR COMPETÊNCIA

ao Chefe da Divisão de Transporte de Passageiros para praticar, em seu nome, alguns dos atos administrativos de sua competência, previstos no artigo 85, a saber:

- a) Autorização para implantação de serviços complementares, nas categorias especial e diversos, em veículos tipo ônibus;
- b) Autorização para encurtamento de linhas;
- c) Homologação de mudança de razão social;
- d) Aprovação de correção de quilometragem nos itinerários das linhas;
- e) Aprovação de esquema operacional de linhas;
- f) Fixação do tempo mínimo de duração de viagens e de suas etapas intermediárias;
- g) Homologação de ponto de parada, de apoio e de terminais rodoviários de passageiros;
- h) Homologação e autorização para cobrança de taxa para travessia de balsa;
- i) Homologação dos valores fixados para tarifa de utilização de terminais rodoviários de passageiros;
- j) Autorização para viagens de turismo, de caráter internacional;
- l) Aprovação de pintura, logotipo e cores dos ônibus e prorrogação de prazo para este fim;
- m) Autorização para isenção de instalação de gabinetes sanitários nos ônibus;
- n) Autorização para isenção de instalação de tacôgrafo nos ônibus;
- o) Autorização para operação dos serviços através do sistema de dupla de motoristas; e
- p) Indicação de empresa a ser submetida a processo de auditoria econômico-financeira e técnico-operacional.

Hélio Lessa de Sá Earp

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 6088 AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PORTO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 73.838, de 13 de março de 1974,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto número 76.401, de 8 de outubro de 1975, e na Resolução nº 5014 da SUNAMAM (D.O. de 14.06.1976), RESOLVE:

AUTORIZAR a SERVEMAR - SERVIÇOS DE REBOCADORES, AGÊNCIA MARÍTIMA E PASSAGENS S.A., sediada na cidade do Rio de Janeiro, já autorizada a funcionar como empresa de navegação interior de porto, com área de operação nos portos de São Sebastião, Santos, Angra dos Reis e Vitória, além de reboques em alto mar, nos

termos da Resolução nº 5618 publicada no Diário Oficial da União de 05.07.1978, a operar também nos portos do Rio de Janeiro e de Sepetiba, sob a nova denominação de SOBRARE - SERVEMAR S.A., com sede no Rio de Janeiro; face à sua incorporação pela Sobrere S.A., aprovada na Assembléia Geral Extraordinária de 30 de abril de 1979, com o capital de CR\$ 10.000.000,00.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979 Processo S-79/15481).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6093 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974,

CONSIDERANDO que a firma atendeu a todas as formalidades estabelecidas na legislação em vigor, RESOLVE:

AUTORIZAR a SEAMAR-SERVIÇOS DE APOIO MARÍTIMO LTDA., sediada em ITAJAI, Estado de SANTA CATARINA, a funcionar como empresa de pequena cabotagem, no transporte de materiais, equipamentos e pessoas entre a costa brasileira e as ilhas oceânicas, os terminais e as plataformas de perfuração ou de produção utilizadas na exploração de jazidas minerais e de hidrocarbonetos, com o capital social de CR\$ 2.000.000,00 dos quais CR\$ 1.000.000,00 já integralizados, conforme alterações contratuais verificadas em 25.10.1977 e 19.10.1978.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e revoga a de nº 5470/78, concedida em caráter provisório. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979 - Processo S-79/15.035).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6094 AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a FROTA OCEÂNICA BRASILEIRA S.A., sediada na cidade do RIO DE JANEIRO, já autorizada pela SUNAMAM a funcionar como empresa de navegação de longo curso, conforme Resolução nº 3247/68, a continuar funcionando na referida navegação, tendo em vista a alteração verificada em seu quadro acionário através de transferência de ações, conforme Termos nº 88 de 01.07.1978 e nºs 89,90 e 91 de 10.11.1978 do Livro de Transferência de Ações da empresa, bem como a elevação do capital social de CR\$ 300.000.000,00 para CR\$ 528.000.000,00 efetivado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15.05.79.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e cancela a de nº 4.076, publicada no Diário Oficial de 02.06.1972.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo F-78/31137).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6095 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO que a firma atendeu a todas as formalidades estabelecidas na legislação em vigor, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma IRMÃOS MAGALHÃES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sediada em BENJAMIN CONSTANT, Estado do AMAPÁ, a funcionar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre Bacia Amazônica, Linha LI-1, no transporte de carga geral, com o capital social de CR\$ 3.000.000,00, conforme alteração contratual verificada em 02.12.1977.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando as de nºs 4965 e 5493, publicadas no Diário Oficial da União de 14.04.76 e 21.02.78, respectivamente, concedidas em caráter provisório. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo M-79/16445).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6096 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974,

CONSIDERANDO que a firma atendeu a todas as formalidades estabelecidas na legislação em vigor, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma FLORIANO GONÇALVES, NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sediada em BREVES, Estado do PARÁ, a funcionar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre Bacia Amazônica Linha LI-1, no transporte de carga geral, com o capital de CR\$ 2.000.000,00, conforme Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Cotas, firmado em 23.12.1976.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 5802, publicada no D.O.U. de 27.12.1978 e concedida em caráter provisório.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo F-78/20326).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6097 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974,

CONSIDERANDO que a firma atendeu a todas as formalidades estabelecidas na legislação em vigor, RESOLVE:

AUTORIZAR a EMPRESA RODO-FLUVIAL SÃO JORGE LTDA., sediada em ABAETETUBA, Estado do PARÁ, a funcionar como empresa na navegação interior fluvial e lacustre Bacia Amazônica Linha LI-1, no transporte de carga geral e passageiros, com o capital de CR\$ 1.100.000,00, de acordo com o Instrumento Particular de Constituição de Firma datado de 15 de julho de 1976 e alterações posteriores de 05.10.1977 e 20.04.1978.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 5659, publicada no D.O.U. de 17.08.1978, concedida em caráter provisório.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo B-79/18521).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6098 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma BRUSTONAVE NAVEGAÇÃO E DRAGAGEM LTDA sediada em PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, com o capital social de CR\$ 800.000,00, conforme Contrato Social datado de 14.05.1979, a funcionar em caráter provisório, pelo prazo de 1 ano, como empresa de navegação interior fluvial e lacustre Bacia do Sudeste Linha LI-5, no transporte de material de construção (areia e cascalho), obrigando-se a mesma a apresentar, dentro do prazo acima mencionado, o Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo P-79/14204).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6099 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974:

CONSIDERANDO que a firma atendeu a todas as formalidades estabelecidas na legislação em vigor, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma JOSÉ LOPES DA FONSECA & CIA., sediada em ROFLÂNDIA, Município de APUÁ, Estado do PARÁ, a funcionar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre - Bacia Amazônica - Linha LI-1, no transporte exclusivo de cargas - de sua propriedade, com o capital social de Cr\$ 8.000.000,00 de acordo com a alteração contratual de 09.12.1975.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 5804 publicada no Diário Oficial da União de 27.12.1978, concedida em caráter provisório.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.8.79 Processo B 78/24831)

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6100 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO que a firma atendeu a todas as formalidades estabelecidas na legislação em vigor, RESOLVE:

AUTORIZAR a TRANSFRIMA TRANSPORTE E COMÉRCIO FRIGORÍFICOS LTDA., sediada em MANAUS, Estado do AMAPÁ, a funcionar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre Bacia Amazônica Linha LI-1, no transporte de veículos de cargas, no sistema Roll-on-Roll-off, com o capital de CR\$ 12.040.000,00, conforme Alteração Contratual de 09.08.1978 e Resolução nº 5814 da SUNAMAM (D.O. de 29.12.78).

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando as de nºs 5306 e 5580, publicadas no D.O.U. de 24.06.1977 e 31.05.1978 e concedidas em caráter provisório.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo M-78/33528).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6101 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma DOLICIO DE VARGAS & FILHO LTDA. sediada em MONTENEGRO, Estado do RIO GRANDE DO SUL, a funcionar em caráter provisório, por 1 ano, como empresa de navegação interior fluvial e lacustre Bacia do Sudeste Linha LI-5, no transporte de material de construção (areia e cascalho), com o capital de CR\$ 1.200.000,00, conforme Contrato Social de 01.12.1978 e Escritura Pública de Constituição de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, firmada em 15.03.1979, obrigando-se a mesma a apresentar, dentro do prazo acima mencionado, o Certificado de Registro de Armador.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo D-79/12706).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6102 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual SERGIO FRANCISCO DE ARAUJO, sediada em MANAUS, Estado do AMAPÁ, com o capital de CR\$ 1.000.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 09.02.1979, a funcionar na navegação interior fluvial e lacustre - Bacia Amazônica - Linha LI-1, no transporte de carga e passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo M-79/10891).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6103 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual LUIZ DE SOUZA FURTADO, sediada em BELÉM, Estado do PARÁ, com o capital de CR\$ 200.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 18 de janeiro de 1979, a funcionar na navegação interior fluvial e lacustre Bacia Amazônica Linha LI-1, no transporte de gás liquefeito de petróleo envasilhado.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo B-79/11418).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6104 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual ANDRÉ AFONSO, sediada em MANAUS, Estado do AMAPÁ, com o capital de CR\$ 1.000.000,00, conforme Declaração de Firma de 07.03.1979, a funcionar na navegação interior fluvial e lacustre - Bacia Amazônica, Linha LI-1, no transporte de carga geral.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo A-79/10632).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6105 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974:

CONSIDERANDO que a firma atendeu a todas as formalidades estabelecidas na legislação em vigor, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual FRANCISCO MIRANDA MENDONÇA, sediada em MANAUS, Estado do AMAPÁ, a funcionar na navegação interior fluvial e lacustre - Bacia Amazônica Linha LI-1, no transporte de carga geral e passageiros, com o capital de CR\$ 350.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 17.02.1978.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 5645 (D.O. de 17.08.1978) concedida em caráter provisório.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo M-78/8202).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6106 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE FIRMA INDIVIDUAL NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual NICOMEDES BONET ABENSUR, sediada em MANAUS, Estado do AMAPÁ, com o capital de CR\$

200.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 19.04.1979, a funcionar na navegação interior fluvial e lacustre Bacia Amazônica - Linha LI-1, no transporte de carga geral e passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979 Processo N-79/13371).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6107 CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a autorização concedida ao DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO para explorar o serviço de navegação interior de travessia, ligando Iguape ao Continente (Rio), no litoral sul.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 5183, publicada no Diário Oficial de 17.01.1977.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.8.79 Processo S 79/15599)

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6108 CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a autorização concedida à firma LAGUNA-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., sediada em LAGUNA, Estado de Santa Catarina, para explorar o serviço de navegação interior de travessia no canal de acesso ao porto de Laguna, ligando a cidade de Laguna (SC) ao porto de Ponta da Barra (SC).

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 5789, publicada no Diário Oficial de 27.12.1978.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.8.79 Processo P 79/15535)

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6109 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a Sra. MARIA DA GLORIA SILVA e o Sr. JOÃO CONSTANTINO SILVA, sediados em SANTOS, Estado de São Paulo com o capital individual de CR\$ 6.000,00, conforme Declaração de Firma de 07.06.1976 e 17.08.1976, respectivamente, a explorarem, em conjunto, o serviço de navegação interior de travessia entre Vicente de Carvalho (Município de Guarujá) e Santos, no transporte de passageiros e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo S-79/11983).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6110 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O.U. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual ERMUTH ADOLPHO LEHNHART, sediada em SÃO PEDRO DO SUL, Estado do RIO GRANDE DO SUL, com o capital de CR\$ 10.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 02.07.75, a explorar o serviço de navegação interior de travessia no Rio Toropí, no local denominado Passo de Clara, ligando os municípios de São Pedro do Sul e Mata, ambos no Estado do Rio Grande do Sul, no transporte de passageiros, veículos e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo P-79/10936).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6111 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O.U. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual OSÓRIO VIANA, sediada em GUARUJÁ, Estado de SÃO PAULO, com o capital de CR\$ 40.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 10.01.1977, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Ponta da Praia (Santos) e Praia do Góes (Guarujá), no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979 - Processo nº S-78/27007).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6112 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual ALCIDES LOPES DE OLIVEIRA, sediada em GUARUJÁ, Estado de SÃO PAULO, com o capital de CR\$. CR\$ 110.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 10.01.77, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Ponta da Praia (Santos) e Praia do Góes (Guarujá), no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979 - Processo nº S-78/27006).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6113 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual JOÃO PIRINGER, sediada em GUARANI DAS MISSÕES, Estado do RIO GRANDE DO SUL, com o capital de CR\$ 130.000,00, conforme Declaração de Firma Individual de 30.08.1977, a explorar o serviço de navegação interior de travessia no Rio Ijuí, local denominado PASSOS DO VIOLA, ligando os Municípios de Guarani das Missões (RS) e Caibatê (RS), no transporte de passageiros, veículos e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a de nº 5521, publicada no Diário Oficial da União de 21.02.1978, concedida em caráter precário.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo P-79/8674).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6114 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma SERVIÇOS MARÍTIMOS SANTA CRUZ LTDA, sediada em SANTA CRUZ, Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, com o capital social de CR\$ 500.000,00, conforme contrato-social datado de 30.11.1978, a explorar a navegação interior de travessia, no rio Piraqueaçu, entre Santa Cruz e Coqueiral, no Município de Aracruz, no transporte de passageiros e veículos.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979 - Processo nº R-79/7673).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6115 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual RENATO JACINTO DE ABREU, sediada em SANTOS, Estado de SÃO PAULO, com o capital de CR\$ 80.000,00, conforme Declaração de Firma datada de junho de 1978, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre

Ponta da Praia (Santos) e Praia de Santa Cruz dos Navegantes (Guaçu), no transporte de passageiros e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo S-79/17428).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6116 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual ANANIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, sediada em ATALAIA, Estado do PARANÁ, com o capital de CR\$ 5.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 07.05.74, a explorar o serviço de navegação interior de travessia no Rio Ivaí, Porto Santo Antonio, entre São Carlos do Ivaí e Japurá, Estado do Paraná, no transporte de passageiros e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo S-79/10958).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6117 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual HORÁCIO DE SOUZA LEMOS, sediada em VERA CRUZ, Estado da BAHIA, com o capital de CR\$ 250.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 07.03.78, a explorar o serviço de navegação interior de travessia na Baía de Todos os Santos, entre a cidade de Vera Cruz, Município de Vera Cruz (Ilha de Itaparica) e a cidade de Salvador, no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979 - Processo nº S-79/11988).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6118 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401 de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual OSMARIO DA CRUZ, sediada em BARRA DOS COQUEIROS, Estado de SERGIPE, com o capital de

CR\$ 40.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 21.02.1979, a explorar o serviço de navegação interior de travessia no rio Serqipe, entre Aracaju e Barra dos Coqueiros, no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo S-79/15428).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6119 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual BENEDITO HONÓRIO DOS SANTOS, sediada em GUARUJÁ, Estado de SÃO PAULO, com o capital de CR\$ 12.000,00, conforme Registro de Firma datado de 20.10.76, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Vicente de Carvalho (Guarujá) e Santos, no Estado de São Paulo, no transporte de passageiros e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979 - Processo nº S-79/16348).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6120 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual WALTER REIS MONTEIRO, sediada em SANTOS, Estado de SÃO PAULO, com o capital de CR\$ 12.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 05.01.1976, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Santos e Vicente de Carvalho (Município de Guarujá), no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo S-79/2071).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6121 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual EVELASIO GONÇALVES DE FREITAS, sediada na Praia de Santa Cruz dos Navegantes (Município de Guarujá), Estado de São Paulo, com o capital de CR\$....., CR\$ 335.000,00, conforme Declaração para Registro de Firma Individual datada de 12 de março de 1979, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre a Ponte dos Práticos (Santos) e a Praia de Santa Cruz dos Navegantes (Guarujá), no transporte de passageiros e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979 - Processo nº S-79/10710).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6122 CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974, RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a autorização concedida à firma individual DULCÍDIO CORTEZ TINOCO, sediada em SANTOS, Estado de SÃO PAULO, para explorar o serviço de navegação interior de travessia entre a Baía do Mercado (Santos) e o Distrito de Vicente de Carvalho (Guarujá).

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 5964 publicada no Diário Oficial de 22.05.1979.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo S-79/14221).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6123 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, sediada em SANTOS, Estado de SÃO PAULO, com o capital de CR\$ 12.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 27.03.1979, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Santos e Vicente de Carvalho (Município de Guarujá), no Estado de São Paulo, no transporte de passageiros e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo S-79/11493).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6124 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual NATALICIO FERREIRA DA SILVA, sediada em GUARUJÁ, Estado de SÃO PAULO, com o capital de CR\$ 50.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 10.01.77, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Ponta da Praia (Santos) e Praia do Góes (Guarujá), no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979 - Processo nº S-78/27012).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6125 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR as firmas individuais QUIRINO ANTUNES DOS SANTOS e ANTONIO BONO DA COSTA, sediadas em GUARUJÁ, Estado de SÃO PAULO, com o capital de CR\$ 6.000,00 cada, conforme Registros de Firma de 1976 e 1975, respectivamente, a explorarem, em conjunto, o serviço de navegação interior de travessia entre Santos e Vicente de Carvalho (Município de Guarujá), no transporte de passageiros e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo S-79/11011).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6126 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual MANOEL GARRIDO POCEIRO, sediada em VERA CRUZ, Estado da BAHIA, com o capital de CR\$ 200.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 07.03.1978, a explorar o serviço de navegação interior de travessia na Baía de Todos os Santos, entre a cidade de Vera Cruz, Município de Vera Cruz (Ilha de Itaparica) e a cidade de Salvador, no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo S-79/11989).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6127 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual MANOEL TOMAZ CAMILO, sediada em GUARUJÁ, Estado de São Paulo, com o capital de CR\$ 12.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 29.10.1974, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Santos e Vicente de Carvalho (Município de Guarujá), no transporte de passageiros e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo S-79/12755).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6128 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, e na Resolução da SUNAMAM nº 5458, publicada no Diário Oficial da União de 08 de março de 1978, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma BARCAS SANTOS GUARUJÁ S/C LIMITADA-TRANSPORTE MARÍTIMO COLETIVO, sediada em SANTOS, Estado de SÃO PAULO, com o capital social de CR\$ 740.000,00, conforme alteração contratual verificada em 12.08.77, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Santos e Guarujá, no Estado de São Paulo, no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo S-79/13617).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6129 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401 de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual ADROALDO S. COUTO, sediada em TAQUARÍ, Estado do RIO GRANDE DO SUL, com o capital de CR\$ 50.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 06.03.1979, a explorar o serviço de navegação interior de travessia no rio Taquari, entre os Municípios de Taquari e General Câmara, local denominado Passo da Barca, no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo P-79/11929).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6130 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O.U. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual ERNESTO LESEUX, sediada em RODEIO BONITO, Estado do RIO GRANDE DO SUL, com o capital de CR\$ 30.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 10.08.1971, a explorar a navegação interior de travessia sobre o Rio da Vargem local denominado linha Jacinto, ligando os Municípios de Liberato Salzano e Rodeio Bonito, no Rio Grande do Sul, no transporte de passageiros, veículos e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo P-79/10673).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6131 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma MARLIN TOUR TRANSPORTES MARÍTIMOS E TURISMO LTDA., sediada na cidade do RIO DE JANEIRO (RJ), com o capital social de CR\$ 900.000,00, conforme alteração contratual de 01.05.1977, a funcionar na navegação interior, na prestação de serviços turísticos com lanchas na Baía de Sepetiba.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo R-79/9259).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6132 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, e na Resolução da SUNAMAM nº 5458, publicada no Diário Oficial da União de 08 de março de 1978, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma PERY LOPES DA SILVA & CIA. LTDA., sediada em RIO GRANDE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, com o capital social de CR\$ 2.150.000,00, conforme alteração contratual datada de 10.06.78, a explorar a navegação interior de travessia no canal do Rio Grande, ligando os Municípios de Rio Grande (RS) e São José do Norte (RS), no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo P-79/11928).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6133 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401 de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual ANTONIO GARRIDO TEIXEIRA POCEIRO, sediada em VERA CRUZ, Estado da BAHIA, com o capital de CR\$ 450.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 07.03.1978, a explorar o serviço de navegação interior de travessia na Baía de Todos os Santos, entre a cidade de Vera Cruz, município de Vera Cruz (Ilha de Itaparica) e a cidade de Salvador, no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo A-79/12730).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6134 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O.U. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR as firmas individuais FRANCISCO TOMAZELLA E ROGÉRIO PAULINO DE JESUS, sediadas em GUARUJÁ, Estado de SÃO PAULO, com o capital individual de CR\$ 6.000,00, conforme Declarações de Firms datadas de 22.03.1978, a explorarem, conjuntamente, o serviço de navegação interior de travessia entre Santos e Vicente de Carvalho (Município de Guarujá), no transporte de passageiros e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo S-79/13056).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6135 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual ANTONIO FERREIRA NÓBREGA, sediada em VICENTE DE CARVALHO, Estado de SÃO PAULO, com o capital de CR\$ 12.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 09.10.1975, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Santos e Vicente de Carvalho (Município de Guarujá), no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo S-78/17449).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6136 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458 da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR as firmas individuais ANTONIO FERREIRA NOBREGA e JOSÉ LUIZ MIRANDA DE JESUS, sediadas em VICENTE DE CARVALHO, Estado de SÃO PAULO, com o capital de CR\$ 12.000,00 e CR\$ 6.000,00, respectivamente, conforme Declarações para Registro de Firma datadas de 09.01.78, a explorarem, em conjunto, a navegação interior de travessia entre Santos e Vicente de Carvalho (Município de Guarujá), Estado de São Paulo, no transporte de passageiros e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo S-79/9552).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6137 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a SOCIEDADE FLUVIAL RIO PARANÁ LTDA., sediada em GUAIRA, Estado do PARANÁ, com o capital de CR\$1.550.000,00, conforme Contrato Social de 18.07.1977, a explorar o serviço de navegação interior de travessia, no rio Paran, portos de Coronel Renato, Jos Frageli e Parag, ligando os municpios de Guaira (PR) e Mundo Novo (MT), no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo S-79/16911).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6138 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual SILVIO GOMES FILHO, sediada em GUARUJ, Estado de SÃO PAULO, com o capital de CR\$ 50.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 10.01.1977, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Ponta da Praia (Santos) e Praia do Ges (Guaruj), no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979 - Processo nº S-78/27013).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6139 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401 de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual ABILIO FERNANDES DE SOUZA, sediada em SANTOS, Estado de SÃO PAULO, com o capital de CR\$ 50.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 10.01.77, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Ponta da Praia (Santos) e Praia do Ges (Guaruj), no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo S-79/11964).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6140 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma SAVEIROS TOUR TRANSPORTES TURÍSTICOS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA., sediada em MANGARATIBA, Estado do RIO DE JANEIRO, com o capital de CR\$ 1.000.000,00, conforme contrato social datado de 23 de novembro de 1978, a funcionar na navegação interior, na prestação de serviços turísticos nas Baías de Sepetiba e de Ilha Grande.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo R-79/9617).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6141 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual OSCARLINO BARBOSA DA SILVA, sediada em GUARUJ, Estado de SÃO PAULO, com o capital de CR\$ 160.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 10.01.1977, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Ponta da Praia (Santos) e Praia do Ges (Guaruj), no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo S-78/27008).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6142 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO
INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR as firmas individuais WILFREDO IGNÁCIO DE OLIVEIRA e SAUL JOÃO ESTEVÃO, sediadas em SANTOS, Estado de SÃO PAULO, com o capital individual de CR\$ 6.000,00, conforme Declarações de 16.09.1977 e 16.11.1977, respectivamente, a explorarem em conjunto, o serviço de navegação interior de travessia entre Santos e Vicente de Carvalho (Municípios de Guarujá), no transporte de cargas e passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo S-79/20205).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6143 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO IN
TERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual TADASHI KUREHARA, sediada em GUARUJÁ, Estado de SÃO PAULO, com o capital de CR\$ 2.700,00, conforme Declaração de Firma datada de 10.01.77, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Ponta da Praia (Santos) e Praia do Góes (Guarujá), no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979 - Processo nº S-78/27005).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6144 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO
INTERIOR DE PORTO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5014, da SUNAMAM (D.O.U. de 14.06.1976);

CONSIDERANDO que a empresa atendeu a todas as formalidades estabelecidas na legislação em vigor, RESOLVE:

AUTORIZAR a SAMARCO MINERAÇÃO S.A., sediada em BELO HORIZONTE, Estado de MINAS GERAIS, a funcionar como empresa na navegação interior de porto, operando em serviço próprio com rebocadores no seu terminal em Ponta de Ubu, município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com o capital de CR\$ 1.000.000.000,00, de acordo com os Estatutos Sociais aprovados na Assembleia Geral Extraordinária de 19.10.76.

A empresa fica proibida de operar fora dos limites legais do Terminal acima mencionado.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando as de nºs 5289 (D.O. 05.09.77) e 5697 (D.O. 18.10.78) concedidas em caráter provisório.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo S-79/19689).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6145 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA
NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974,

CONSIDERANDO a incorporação da Navegação Urbano Gern Ltda. sucessivamente pela Companhia de Transportes Integrados São Geraldo e Transportes Integrados São Geraldo S.A., conforme Instrumentos datados de 03.06.1977, 30.06.1977 e 31.12.1977, RESOLVE:

AUTORIZAR a sociedade TRANSPORTES INTEGRADOS SÃO GERALDO S.A., sediada em MANAUS, Estado do AMAZONAS, com o capital integralizado de CR\$ 11.600.000,00, conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de janeiro de 1979, a operar na navegação de cabotagem, no transporte de carga geral e granel sólido I (sal, trigo, soja, milho e outros cereais).

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e é concedida em caráter provisório, pelo prazo de um (1) ano, devendo, dentro desse período, ser apresentado o Certificado de Registro de Armador, apostilado em nome de "Transportes Integrados São Geraldo S.A.", ficando revogada a Resolução nº 5119 (D.O. de 26.10.1976).
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979-Processo S-79/18299).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 6146 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO
INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual JOSÉ ROBERTO DE MOURA, sediada em GUARUJÁ, Estado de SÃO PAULO, com o capital de CR\$ 2.700,00, conforme Declaração de Firma datada de 10.01.77, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Ponta da Praia (Santos) e Praia do Góes (Guarujá), no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29.08.1979 - Processo nº S-78/27005).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 6149 - SERVIÇOS DE CHATAS-TANQUE NA BAIÁ DA GUANABARA E ADJACÊNCIAS (RJ) - TABELA DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 80.501/77,

Considerando o disposto na sessão do Plenário de 22.08.79, do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

- 1 - ADOPTAR a tabela de preços anexa para o serviço executado por chatas-tanque de petróleo e derivados na Baía da Guanabara e adjacências.
- 2 - APLICAR aos serviços em tela, as regras constantes da Resolução nº 4539 exceto a cobrança de Quota de Previdência, que se encontra isenta, conforme Decreto-lei nº 1505, de 23.12.1976.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5773.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1979.

JOÃO CARLOS PAUHARES DOS SANTOS

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 6149

BAÍA DA GUANABARA E ADJACÊNCIAS

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, POR CHATAS-TANQUE DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Em Cr\$	
	PREÇO FIXADO	
	BASE DE APLICAÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1.0 - TRANSPORTES, TRANSBORDOS E ENTREGAS AO USUÁRIO, PARA CONSUMO		
1.1 - Do Torquã e terminais de empresas distribuidoras para as linhas da Baía da Guanabara e ao Aeroporto do Galeão: a) de gasolina ou querosene de avião.	por tonelada ou fração	52,37
1.2 - Do Torquã e terminais de empresas distribuidoras aos navios ao largo ou atracados, para abastecimento ou a tanques em terra: a) de óleo diesel, de óleo combustível puros ou em misturas.....	por tonelada ou fração	60,15
1.3 - Do Torquã e terminais de empresas distribuidoras, à localidade de Guaxindiba, no município de São Gonçalo (RJ): a) de óleo combustível	por tonelada ou fração	96,24
2.0 - TRANSFERÊNCIAS PARA DEPÓSITO		
2.1 - Do Torquã para os depósitos das empresas distribuidoras em ilhas ou destas para os tanques em terra: a) de qualquer derivado.....	por m ³ ou 1.000 litros	55,13
3.0 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTO		
3.1 - Quando ocorrer o transbordo de derivados do petróleo de navios, utilizando-se o sistema do bombeamento de chata-tanque, para carregamento cobrar-se-á o seguinte adicional	por tonelada ou fração	11,87

REGRAS BÁSICAS PARA APLICAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS

a) TEMPO DE DURAÇÃO DA FAÍNA

para permitir a execução de toda faína de operação de chata-tanque (ida ao terminal, aguardo para atracação, carregamento, viagem ao destino, descarregamento, retorno à base) é fixado o seguinte período de tempo (laytime):

- a.1 - carregamento até 500 t de carga 12 horas
- a.2 - carregamento acima de 500 t até 1.000 t de carga 18 horas
- a.3 - carregamento acima de 1.000 t de carga 24 horas

b) BATIMENTO DO PRODUTO

Quando ocorrer a utilização das bombas de chata-tanque, no batimento do produto carregado, para o preparo de misturas, será cobrado o adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do preço devido.

c) SERVIÇOS EM HORAS NORMAIS

Para os efeitos específicos desta Resolução, os valores citados na tabela de preços, cobrem os custos de uma operação, no período de tempo constante do item a.

d) SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

As horas que, em cada operação de carregamento e descarregamento, excederem os períodos de que trata a letra "a", serão considerados adicionais e cobradas por hora corrida e por embarcação:

d.1 - Por chata-tanque:

- até 500 t Cr\$ 267,20/hora
- acima de 500 t até 1.000 t Cr\$ 375,02/hora
- acima de 1.000 t Cr\$ 498,46/hora

d.2 - Por rebocador:

Deverá ser cobrado o valor constante da tabela de preços de serviço de rebocadores para terminais.

e) OBSERVAÇÕES

- 1) Aplica-se a este serviço, a taxa mínima de transporte de 100 t;
- 2) O prestador de serviço utilizará mangotes de até 30 metros de comprimento. Além desse limite, será cobrado um adicional de 15% sobre o frete pago;
- 3) O pagamento e cobrança de cada serviço solicitado pelo usuário e efetivamente executado, far-se-á, sempre, pelas quantidades carregadas nas chatas-tanque.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 6150 - CANCELAMENTO DE TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

REVOGAR a Resolução nº 5429.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1979.

JOÃO CARLOS PAUHARES DOS SANTOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Departamento do Pessoal

PORTARIA Nº 60 DE 3 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto número 80.602, de 24 de outubro de 1977, e tendo em vista a Orientação Normativa nº 40 do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP),

R E S O L V E :

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com os artigos 34, item II e 48 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1979,

No Quadro Permanente desta Superintendência:

Da classe "B", referência 20, para a classe Especial, referência 21, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, a

- 1 - ANTONIO DE BARROS MENDES;
- 2 - BARNABÉ APOLINÁRIO DOS SANTOS;
- 3 - CLEBER FERREIRA DOS SANTOS;
- 4 - Derval de Oliveira Ramos;
- 5 - ITAGIBA PEDUTO;
- 6 - JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO;
- 7 - JOSÉ DE OLIVEIRA GALVÃO;
- 8 - JOSÉ FREIRE LIMA;
- 9 - JOSÉ LINO SIMÃO;
- 10 - JOSÉ SERVO FILHO;
- 11 - MANOEL JOSÉ DE SANTANA.

HAROLDO BRUM DA SILVA

PORTARIA Nº 61 DE 3 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

R E S O L V E :

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 34, item I, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979,

No Quadro Permanente desta Superintendência:

I - Da classe "B", referência 31, para a classe "C", referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, a

- 1 - ADOLFO SCHUTZ JUNIOR, na vaga originária do falecimento de Arnaldo do Amor Divino;
- 2 - CARLOS FERNANDES BRAGA, na vaga originária da exoneração de Suely Moura de Mello Andreatta;
- 3 - DIVA SILVEIRA DOS SANTOS, na vaga originária da aposentadoria de Cleir de Carvalho;
- 4 - DOMINGAS SOUZA RABELO, na vaga originária da aposentadoria de Octacílio Silveira Faria;
- 5 - FRANCISCA DALVA MARQUES DE ASSUNÇÃO, na vaga originária da aposentadoria de Alvaro Alvim da Anunção;
- 6 - FRANCISCO BATISTA FILHO, na vaga originária da aposentadoria de Marina Mendes;
- 7 - FRANCISCO GONÇALVES DE MELO, na vaga originária da aposentadoria de Zeir Aparecida de Souza Bolonha;
- 8 - GENERINA MELO DA SILVEIRA, na vaga originária da aposentadoria de Encida de Souza Cavalcanti da Albuquerque;
- 9 - GENY FERREIRA, na vaga originária da aposentadoria de Edson Bernardes de Almeida;
- 10 - ISNALDO RODRIGUES, na vaga originária do falecimento de Laércio do Amaral Motta;
- 11 - MARIA DA PAZ MESQUITA DE AZEVEDO, na vaga originária da aposentadoria de Ydene Iglêsias da Faria Gomes;
- 12 - MARIA DE JESUS NOBRE, na vaga originária do falecimento de Alayr Fonseca Almeida;
- 13 - MARIA GUIOMAR MAIA DE SOUZA, na vaga originária da aposentadoria de Edson Bruno;
- 14 - MARIA ISABEL CARDOSO DE CASADO LIMA, na vaga originária da aposentadoria de José Gabriel de Oliveira;
- 15 - MARLY ROSE DE MACHADO FRANCO, na vaga originária da aposentadoria de Helena Bastos Guilgen;
- 16 - MIGUEL CECIM JANINO, na vaga originária da aposentadoria de Darcy Bertolotti;
- 17 - ROSALINA FORTES MAGALHÃES, na vaga originária da aposentadoria de Izândala Maura Rebouças de Oliveira;
- 18 - ROZENDO VASCONCELLOS LIMA, na vaga originária da aposentadoria de Edney Kfuri;
- 19 - RUTH MARIA LIMA HOMEM, na vaga originária da aposentadoria de Iwan Sobral Marrocos;
- 20 - SILVIA MARIA DA CUNHA, na vaga originária da aposentadoria de Virgílio Leal Filgueiras;
- 21 - VILSON DO AMARAL NALIM, na vaga originária da aposentadoria de Ceci Pereira Gil;
- 22 - ZELIA OLIVEIRA SÁ, na vaga originária da aposentadoria de Natalino Rudes;

II - da classe "B", referência 48, para a classe "C", referência 49, da Categoria Funcional de Inspetor de Abastecimento, código NS-937, a

- 1 - JANETTE SINGULANI, na vaga originária do falecimento de José Arimathéa da Silveira Cravo;

III - da classe "A", referência 15, para a classe "B", referência 16, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, a

- 1 - JOÃO RIBEIRO DA SILVA, na vaga originária da aposentadoria de José Pereira Borges;
- 2 - MAURINO GALANTE, na vaga originária do falecimento de Inocêncio Gonzaga;

IV - da classe "C", referência 17, para a classe Especial, referência 18, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, a

- 1 - ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, na vaga originária do falecimento de Geraldo Fernandes da Silva Ramos.

HAROLD BRUM DA SILVA

PORTARIA Nº 62 DE 3 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto número 80.602, de 24 de outubro de 1977,

R E S O L V E :

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979,

A - No Quadro Permanente desta Superintendência:

I - Da classe "B", referência 31, para a classe "C", referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, mediante reversão de vago da classe Especial, a

- 1 - ACYR DOS SANTOS;
- 2 - ADILSON FERREIRA DA SILVA;
- 3 - AIRAM CARVALHO ASSIS;
- 4 - ANA MARIA LEITE PIMENTA BASTOS;
- 5 - ANTONIO UBIRAJARA ACIOLY DE SOUZA;
- 6 - ARMANDO MENDES;
- 7 - AURIBERTA CUNHA BARROS;
- 8 - AVANI GALDINO DA SILVA;
- 9 - BENEDITA AIDIL BASTOS;
- 10 - BERCHOLINA FERREIRA ROSA;
- 11 - CESAR AUGUSTO MARTINS;
- 12 - CLAUDIONOR GOMES DE MELO;
- 13 - CLEUZA SARZEDAS;
- 14 - CONSTANCE JARDIM FORTES;
- 15 - DAGMAR MENDES DE SOUZA;
- 16 - DEAMANTINO RIBEIRO;
- 17 - EDSON DO AMARAL NALIM;
- 18 - ENIO BEDUINO SERPA DA SILVA;
- 19 - ERICK LUNA DE MORAIS;
- 20 - EURALIA COHEN DE ANDRADE;
- 21 - FARISBÉRIO BORJA DE ANDRADE;
- 22 - HELIO LOPES VIEIRA;
- 23 - HERALDO COUTINHO BOMFIM;
- 24 - IACY CÂMARA CLEMENTE;
- 25 - ISaura MARIA DE JESUS;
- 26 - IVAN ALVES DE MORAES;
- 27 - JEORGE GONÇALVES;
- 28 - JOÃO AUGUSTO DE MATTOS;
- 29 - JOÃO MARQUES CONDE;
- 30 - JOSE CARLOS DA COSTA ORLANDO;
- 31 - JOSE GUIMARÃES WOLNER;
- 32 - JOSETE MARIA DE MELO SILVA;
- 33 - LIBERTO DE OLIVEIRA SOBRINHO;
- 34 - LINDALVA CABRAL FERREIRA;
- 35 - LOURDES DO CARMO RIBEIRO;
- 36 - LOURDES ENEIDA PEREIRA DA SILVA;
- 37 - LUIZ MARTINIROS DE MOURA;
- 38 - MARIA CONSUELO DE SOUZA;
- 39 - MARIA DARIA DE SOUZA CASTRO;
- 40 - MARIA DE NAZARE SILVA;
- 41 - MARIA DO AMPARO VELOSO PEIXOTO;
- 42 - MARIA MARGARIDA DE MENEZES MESQUITA;
- 43 - MARILDA RAMOS DE OLIVEIRA;
- 44 - NAIDE DOS SANTOS SILVA;
- 45 - NEIDE WANDERLEY LESTROHAN;
- 46 - NILZA MENDES MOREIRA;
- 47 - NIRSE DA FONSECA FARBEROW;
- 48 - OLINDA SERPA FERREIRA;
- 49 - ONEIDA MARIA SEIXAS DE CARVALHO;
- 50 - ORLANDO DE FARIA;
- 51 - PAULO LOPES DE FREITAS;
- 52 - PEDRO ALCANTARA DE BARROS ALMEIDA JUNIOR;
- 53 - RAYMUNDA ROCHA DOS SANTOS;
- 54 - ROBERTO GUARANY FERNANDES;
- 55 - RODOLFO DE CASTRO SOUZA;
- 56 - RONALD LANZILLOTTI;
- 57 - RUI DE MEDEIROS DANTAS;
- 58 - SERGIO MARIA DA MOTTA;
- 59 - VALTER MOREIRA LIMA;
- 60 - VERA LUCIA FALCÃO MENDES;
- 61 - VICENTE DE PAULA LOPES PEREIRA;
- 62 - WALMYR DELLISANTI;
- 63 - WALTER DE ARAUJO MELO;
- 64 - WALTER DE ARAUJO MENEZES;
- 65 - WARLEY DO CARMO BIZARRA;
- 66 - ZAHIR CARVALHO TROLLE;

II - da classe "B", referência 48, para a classe "C", referência 49, da Categoria Funcional de Inspetor de Abastecimento, código NS-937, mediante reversão de vago da classe Especial, a

- 1 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS;

B - Na Tabela Permanente desta Superintendência:

I - da classe "B", referência 48, para a classe "C", referência 49, da Categoria Funcional de Procurador Autárquico, código LT-SJ-1103, mediante reversão de vago da classe Especial, a

- 1 - LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA LOPES;

II - da classe "A", referência 15, para a classe "B", referência 16, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código LT-TP-1201, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - EDVALDO SANTANA COELHO;
- 2 - JOÃO ARAUJO DA SILVA;
- 3 - MASSILON DA COSTA LIMA;
- 4 - RAFAEL RODRIGUES DE MESQUITA.

HAROLD BRUM DA SILVA

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

Grupo Executivo de Movimentação de Safras

RESOLUÇÃO GREMOS Nº 01/79 29 de agosto de 1979

O Presidente do Grupo Executivo de Movimentação de Safras - GREMOS, face a necessidade de promover a reestruturação dos serviços técnico-administrativos do Grupo, usando das atribuições que lhe confere as letras "c" e "f" do artigo 15 do Regimento Interno e,

R E S O L V E:

I - Conceder exoneração, a partir de 31 de maio de 1975, ao Senhor JOÃO PINHEIRO DA SILVEIRA FILHO, do cargo de Secretário Executivo do GREMOS;

II - Conceder exoneração ao Senhor LUIZ JORGE ELBEL, do cargo de Secretário Técnico do GREMOS;

III - Nomear o Senhor LUIZ JORGE ELBEL para o cargo de Secretário Executivo do GREMOS;

IV - Nomear o Senhor RUBEM PEREIRA DE LIMA, lotado no Ministério dos Transportes, para sem ônus, cumulativamente, exercer a função de Secretário Técnico do GREMOS;

V - Confirmar no cargo de Coordenador do GREMOS, para o Estado de São Paulo, o Senhor LUIZ CARLOS FRANÇA DOMINGUES;

VI - Nomear os Senhores ANTONIO MARINHO CHAVES BARCELLOS, OSIRIS STENGHEL GUIMARÃES e GERALDO PEREIRA DA SILVA, lotados no Ministério dos Transportes, para sem ônus, cumulativamente, exercerem respectivamente, os cargos de Coordenadores do GREMOS nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná/Santa Catarina e Minas Gerais/Espírito Santo;

VII - A presente Resolução entrará em vigor, a partir desta data.

SALLI SZAJNFERBER

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229/75, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 1975, resolve:

Nº 364/79-P: Conceder dispensa ao Engenheiro Agrônomo JOSE EDUARDO DE ABREU, da função de confiança de Delegado Estadual, no estado do Amazonas, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente deste Instituto, para a qual foi designado pela Portaria nº 363/78-DP, publicada no Diário Oficial de 18 de agosto de 1978.

Nº 365/79-P: Designar o Engenheiro Florestal, PAULO ALCEU GRIEGER, para exercer a função de confiança de Delegado Estadual, código LT-DAS-101.1, no Amazonas, da Tabela Permanente, criada pelo Decreto nº 77.955, de 30 de junho de 1976. CARLOS NEVES GALLUF - Presidente.

PORTARIA DE 04 DE SETEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229/75, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 1975, resolve:

Nº 381/79-P: Remover, no interesse do serviço, o Técnico em Contabilidade, código LT-NM-1042, Classe "B", JOÃO SOCORRO DO NASCIMENTO, da Delegacia Estadual, em Minas Gerais, para a Administração Central-Brasília. (Processo nº 2454/79-AC). CARLOS NEVES GALLUF - Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Portaria nº 652, de 30 de agosto de 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a vacância do cargo de Vice-Reitor, por término do mandato do Professor JOÃO FERREIRA AZEVEDO, a partir do dia 05.09.79,

R E S O L V E :

De acordo com o § 2º do Art. 2º da Lei nº 6.420, de 03.06.1977, regulamentada pelo parágrafo único do Art. 6º do Decreto nº 80.536, de 11.10.77, e combinado com o parágrafo único do Art. 22 do Estatuto da UFAL, designar o Professor Assistente, código M.401.4, AUDÁLIO CÂNDIDO DOS SANTOS para exercer, pro-tempore, o mandato de Vice-Reitor, código DAS-101.2, do Quadro Permanente, da Universidade Federal de Alagoas, de que trata o Decreto nº 77.768, de 08 de junho de 1976, até a nomeação e posse do futuro titular.

Manoel Machado Ramalho de Azevedo

Portaria nº 652A de 30 de agosto de 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a designação do Professor Assistente código M.401.4 AUDÁLIO CÂNDIDO DOS SANTOS para exercer, pro-tempore, o mandato de Vice-Reitor, código DAS-101.2, do Quadro Permanente, desta Universidade, a partir do dia 05.09.79,

R E S O L V E :

Conceder exoneração, a partir da data acima referida, ao Professor Assistente código M.401.4 AUDÁLIO CÂNDIDO DOS SANTOS do cargo em comissão de Pro-Reitor de Assuntos de Planejamento DAS-101.2, do Quadro Permanente, da Universidade Federal de Alagoas, de que trata o Decreto nº 77.768, de 08 de junho de 1976.

Manoel Machado Ramalho de Azevedo

Portaria nº 653, de 30 de agosto de 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a vacância do cargo de Pró-Reitor de Assuntos de Planejamento, a partir do dia 05.09.79,

R E S O L V E :

Designar o Professor Adjunto código LT-M.401.5 JOÃO FERREIRA AZEVEDO para exercer a função de confiança de Pró-Reitor de Assuntos de Planejamento, código LT-DAS-101.2, constante da Tabela Permanente, da Universidade Federal de Alagoas, de que trata o Decreto nº 77.768, de 08 de junho de 1976.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se

Manoel Machado Ramalho de Azevedo

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO
DE 1979

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 1450 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a" da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, com a redação dada pela lei número 6.481, de 5 de dezembro de 1977 a Maria Regina Oliveira Lima, matrícula número 1.939.316, no cargo de Assistente Social, Classe "A", Código NS-930, Referência 40, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada no Hospital Professor Edgard Santos. Processo nº 16.976/79.

Nº 1451 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a" da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, com a redação dada pela Lei número 6.481, de 5 de dezembro de 1977 a Marialva Andrea Santos Pereira, matrícula número 2.276.479, no cargo de Farmacêutico, Classe "A", Código NS-908, Referência 44, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada no Instituto de Geociências. Processo nº 17.403/79.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia usando da competência que lhe é atribuída pelo § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.420, de 03 de junho de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 80.536, de 11 de outubro de 1977, resolve:

Nº 1463 — Designar Germano Tabacof, Professor de Ensino Superior/ Titular, M-401.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer o cargo de Vice-Diretor, "pro tempore", da Faculdade de Odontologia, a partir de 21-8-79, tendo em vista o que consta do Processo nº 17.814/79. — Augusto da Silveira Mascarenhas

PORTARIA Nº 1461 DE 20 DE AGOSTO
DE 1979.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais, resolve considerar suspenso o contrato de trabalho de Renê Martins Viana, Agente Administrativo, Classe A, LT-SA-801, lotado na Prefeitura do Campus desta Universidade, pelo prazo de 1 ano a partir de 28-7-79, tendo em vista o que consta do processo nº 14.414/79 — Augusto da Silveira Mascarenhas,

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO
DE 1979

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos 3370/79 e 3653/79, resolve:

Nº 1464 — Tornar sem efeito a Portaria 393/79 na parte que contratou José Joaquim Nossa dos Santos, pelo prazo de dois (2) anos, para ocupar o emprego de Auxiliar de Ensino, em regime de 40 horas semanais, no Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica desta Universidade, por haver transcorrido mais de 90 dias, a contar da data da publicação da referida Portaria, em 3-4-79, sem que houvesse comparecido para efetivar sua contratação.

PORTARIA Nº 1467/79

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere

Portaria nº 1.467/79

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, usando das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs. 9.054/79 e 15.554/79,

RESOLVE, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, conceder a servidora MARIA LÚCIA CERQUEIRA E SILVA LISBOA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos "A" da Tabela Permanente desta Universidade, lotada no Hospital Professor Edgard Santos, o adicional de Insalubridade, na proporção de 40% (qua-

o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 1467 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1711/62, do Quadro Permanente desta Universidade, a Sinyal Moraes Silva, Agente de Portaria, "A" TP-1202, matrícula nº 02145-0-8, lotado na Escola Politécnica desta Universidade, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.874/79. — Augusto da Silveira Mascarenhas

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO
DE 1979

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 1469 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b" da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, com a redação dada pela Lei número 6.481, de 5 de dezembro de 1977 a Maria de Lourdes Angelim Pinheiro, matrícula número 1.939.302, no cargo de Agente Administrativo, Classe A, Código SA-801.2, Referência 25, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada no Hospital Professor Edgard Santos. Processo nº 17.667/79.

Nº 1470 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b" da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, com a redação dada pela Lei número 6.481, de 5 de dezembro de 1977 a Haydée Leite de Souza Freitas, matrícula número 1.775.364, no cargo de Escrivão, Nível 10, do Quadro Suplementar desta Universidade, lotada na Faculdade de Medicina. Processo nº 17.667/79.

Nº 1471 — Nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8-6-78, do Ministério do Trabalho, conceder aos servidores Faelúcia Conceição Barros, Biologista, e Dilson Neves Monteiro, Servente, ambos da Tabela Suplementar lotados no Hospital Professor Edgard Santos, o adicional de insalubridade, na proporção de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo regional, vigente para o trabalhador adulto, a partir de 23-12-77 — Augusto da Silveira Mascarenhas

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO
DE 1979.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 1475 — Nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8-6-78, do Ministério do Trabalho, conceder à servidora Maria José Lima Santos, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, da Tabela Permanente desta Universidade, lotada no Hospital Professor Edgard Santos, o adicional de insalubridade, na proporção de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo regional, vigente para o trabalhador adulto, a partir de 23-12-77 e até 28-2-79, data em que deixou de prestar serviços no Laboratório Central do referido Hospital.

Nº 1478 — Dispensar, nos termos do art. 482, alínea "a" da Consolidação das Leis do Trabalho, Idalina Maria de Almeida Oppermann, Auxiliar de Ensino, lotada no Departamento de Desenho e Escultura da Escola de Belas Artes desta Universidade. — Augusto da Silveira Mascarenhas

renta por cento) sobre o salário mínimo regional, vigente para o trabalhador adulto, a partir de 23.12.77.

Augusto da Silveira Mascarenhas

Portaria nº 1474/79

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs. 6.231/79 e 16.322/79,

RESOLVE, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 - Agentes Biológicos da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, conceder aos Servidores MARIA DE LOURDES PIRES NASCIMENTO, MARIA PURIFICAÇÃO PEREIRA CORREIA, GEDÁLIA VILANE VALOIS BORBA e RAMIRO BATISTA NETO, Auxiliares de Ensino, lotados no Instituto de Ciências da Saúde, o adicional de Insalubridade, na proporção de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo regional, vigente para o trabalhador adulto, a partir de 23.12.77.

Augusto da Silveira Mascarenhas

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 433 DE 28 DE AGOSTO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 41.362, de 23 de novembro de 1961, resolve:

I - Admitir, nos termos da legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Ensino o candidato JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE AGUIAR, habilitado em teste de seleção realizado por esta Universidade, para o Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e da Natureza.

II - A entrada em exercício, por parte do candidato ora admitido, dar-se-á dentro o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria. (Processos UFRPE nºs 25.291/77 e 25.291/77).

PAULO FREDERICO DO REGO MACIEL

PORTARIA DE PESSOAL Nº 434 DE 28 DE AGOSTO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 41.362, de 23 de novembro de 1961, resolve:

I - Admitir, nos termos da legislação trabalhista, nos empregos abaixo relacionados, as seguintes candidatas habilitadas em Concurso Público, realizado nesta cidade, em vagas constantes do Decreto nº ... 25.291, de 07.10.77, publicado no D.O. de 07 subsequente (Suplemento):

Auxiliar de Laboratório, Código: LI-AM-1001.A.24

MARIA CELSO DA SILVA

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código: LI-AM-1001.A.25

ROSILE JACQUÉIA DE SOUZA

II - A entrada em exercício, por parte das candidatas ora admitidas, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria. Desde que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem o seu interesse em aceitar o emprego. (Processos UFRPE nºs 25.291/77 e 25.291/77)

PAULO FREDERICO DO REGO MACIEL

PORTARIA DE PESSOAL DE 29 DE AGOSTO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos do artigo 33, alínea "c" do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

437 - Rescindir a pedido, a partir de 01.07.79, o contrato de trabalho da servidora MARILIDE BATISTA DA SILVA, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código: LI-AM-1001.A.17, lotada no Hospital das Clínicas e constante das tabelas desta Universidade.

438 - Rescindir a pedido, a partir de 06.06.79, o contrato de trabalho da servidora LUCILIA CAMARGO DE CARVALHO LAMU, ocupante do emprego de Bibliotecária, Código: LI-AM-1001.A.18, lotada no Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e constante das tabelas desta Universidade. (Processos UFRPE nºs 27.372 e 30.133/77).

PAULO FREDERICO DO REGO MACIEL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO
DE 1979

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 425 — Aposentar, com base no artigo 101, item II, da Constituição Federal, combinado com os artigos 176, item I e 178 item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arthur Pereira e Oliveira, Professor Titular do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 426 — Aposentar, com base no artigo 101, item II, da Constituição Federal, combinado com os artigos 176, item I, 178 item I, alínea "a" e 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arthur Pereira e Oliveira, Professor Titular, Código M-401.6, do Quadro Permanente desta Universidade.

Caspar Erich Stemmer

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1465 DE 27 de agosto 1979

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, com as alterações das Leis nºs. 6 021, de 3 de janeiro de 1974, e 6 537, de 19 de junho de 1978, e pelo Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, na conformidade do disposto nas Resoluções nºs. 1 455, de 15 de dezembro de 1978, e 1 457, de 28 de março de 1979,

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar renovável o 1º Terço do Plenário do Conselho Federal de Economia.

Art. 2º - Convocar, por Edital, os Delegados-Eleitores dos Conselhos Regionais de Economia, para as eleições de Membros efetivos e suplentes, na renovação do 1º Terço do Co.F.Econ., bem como preenchimento das vagas existentes nos demais Terços.

Art. 3º - Marcar a data da Assembléia-Geral de Delegados-Eleitores para o dia 30 de novembro de 1979, às 13 (treze) horas, em primeira convocação, com o "quorum" mínimo de 2/3 (dois terços) dos Delegados-Eleitores, e às 15 (quinze) horas, em segunda e última convocação, com qualquer número, na sede do Conselho Federal de Economia, à Avenida Rio Branco, nº 277, 17º andar, conjunto 1703, Rio de Janeiro, RJ.

Art. 4º - Fixar o prazo para entrega no Co.F.Econ. dos processos eleitorais e das credenciais dos Delegados-Eleitores, até o dia 15 de novembro de 1979.

Art. 5º - Estabelecer que os processos eleitorais a serem remetidos ao Co.F.Econ. deverão conter, além da via a que se refere o art. 34 da Resolução nº 1 455/78, mais os seguintes dados indispensáveis:

- ata da assembléia de eleição dos Delegados-Eleitores;
- documento probatório do número de economistas que - em condições de votar -, dos presentes e dos votantes, das chapas registradas e seus concorrentes e do resultado da votação;
- exemplar de cada publicação - Diário Oficial e Jornal de grande circulação no Estado - que divulgou o edital convocatório das eleições;
- credencial dos Delegados-Eleitores escolhidos, com a declaração do respectivo número de votos a que têm direito, na forma do disposto no artigo 4º, § 3º, da Lei nº 6 537/78, e 37, da Resolução nº 1455/78.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1979

Jamil Zantut
Presidente

DELIBERAÇÃO Nº 165 DE 16 de agosto 1979

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6 537, de 19 de

junho de 1978, e tendo em vista o que contém o proc.Co.F.Econ. 2881/79,

R E S O L V E ,

Autorizar o Conselho Regional de Economia 10a. Região-MG a promover eleições nas sedes das Delegacias sob sua jurisdição.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1979

Jamil Zantut
Presidente

DELIBERAÇÃO Nº 164 DE 16 de agosto de 1979

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6 537, de 19 de junho de 1978, e

CONSIDERANDO a competência constante da alínea "h" do art. 7º da Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, com a redação que lhe foi dada pelo art. 2º da Lei nº 6 537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o que consta do processo Co.F.Econ.2875/79,

R E S O L V E ,

Art. 1º - Fixar em 12 (doze) o número de Conselheiros e respectivos Suplentes do Conselho Regional de Economia da 2a. Região-SP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1979.

Jamil Zantut
Presidente

DELIBERAÇÃO Nº 165 DE 16 de agosto 1979

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6 537, de 19 de junho de 1978, e tendo em vista o que contém o proc.Co.F.Econ. 2830/79,

R E S O L V E ,

Autorizar o Conselho Regional de Economia 2a. Região-SP a promover eleições nas sedes das Delegacias sob sua jurisdição.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1979

Jamil Zantut
Presidente

DELIBERAÇÃO Nº 166 DE 16 de agosto 1979

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, com as alterações das Leis nºs 6 021, de 3 de janeiro de 1974, e 6 537, de 19 de junho de 1978, pelo Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista o que consta do proc.Co.F.Econ.2851/79,

R E S O L V E ,

Homologar a Resolução nº 200/79, do Conselho Regional de Economia da 2a.Região-SP, que dispõe sobre as instruções eleitorais daquele Regional.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1979

Jamil Zantut
Presidente

DELIBERAÇÃO Nº 167 DE 16 de agosto 1979

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e tendo em vista o que consta do proc. Co. F. Econ. 2843/79,

RESOLVE.

Homologar a Resolução nº 13/79, do Conselho Regional de Economia 1a. Região-RJ, referente às Instruções Eleitorais com vigência em 1979 naquele Regional, com reservas aos artigos 2º, alíneas g, j e l, 14, 18 e 43.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1979

Jamil Zantut
Presidente

DELIBERAÇÃO Nº 168 DE 16 de agosto 1979

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e tendo em vista o que consta do processo Co. F. Econ. 2833/79 - ref. proc. nº 234-F/77 do Co. R. Econ. 1a. Região - RJ,

RESOLVE.

Denegar provimento ao recurso interposto pela instituição financeira Comind - Banco de Investimento S/A, mantendo a decisão do Conselho Regional de Economia da 1a. Região-RJ, relativa ao auto de infração nº 074/77.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1979

Jamil Zantut
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 261, de 22 de junho de 1979

Dispõe sobre o registro de Técnicos de 2º Grau, nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, usando das atribuições que lhe conferem as letras "d" e "f" do art. 27 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966;

Considerando que, de conformidade com o disposto no art. 84 da Lei 5.194/66, os Técnicos de Grau Médio, na área da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, só podem exercer suas atividades ou funções após registro nos Conselhos Regionais;

Considerando que, com a promulgação da Lei nº 5.692/71, os Técnicos de Grau Médio passaram a ser denominados Técnicos de 2º Grau;

Considerando que, com o advento da citada Lei nº 5.692/71, surgiram no País numerosas habilitações profissionais em nível de 2º Grau;

Considerando que, de conformidade com a mesma Lei 5.692/71, o Técnico de 2º Grau pode ter sua habilitação profissional comprovada por diploma ou certificado, conforme

tenha concluído curso regular ou sido aprovado em exame de suplência profissionalizante;

Considerando a necessidade de atualizar as diversas disposições baixadas por este Conselho com o objetivo de regulamentar o registro nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia dos citados profissionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Registro de Técnico de 2º Grau visando ao seu exercício profissional é a inscrição do interessado nos assentamentos do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com jurisdição sobre a Região em que se encontra sediado o estabelecimento de ensino pelo qual se diplomou, ou o órgão expedidor do seu certificado de habilitação profissional;

Art. 2º - O registro a que se refere o art. 1º deverá ser requerido pelo interessado ao Presidente do Conselho Regional respectivo com declaração de:

- I - Nome por extenso;
- II - Nacionalidade;
- III - Naturalidade;
- IV - Estado Civil;
- V - Data de nascimento;
- VI - Filiação;
- VII - Residência;
- VIII - Título constante no diploma ou no certificado;
- IX - Data da expedição do diploma ou do certificado;
- X - Nome do estabelecimento de ensino ou órgão expedidor do diploma ou certificado.

§ 1º - O requerimento deverá ser instruído com a documentação seguinte:

- a) Diploma de Técnico de 2º Grau devidamente registrado no órgão local do Ministério da Educação e Cultura, de conformidade com o disposto na legislação vigente;
- b) Certidão autenticada do currículo escolar, bem como os programas e cargas horárias das disciplinas que o integram;
- c) Cédula de identidade expedida na forma da lei, por autoridade civil ou militar;
- d) Provas de quitação eleitoral e militar, se for o caso;
- e) 4 (quatro) fotografias de frente com dimensões de 0,03m x 0,04m;
- f) 4 (quatro) fotografias de frente com dimensões de 0,02m x 0,02m.

§ 2º - É facultado ao interessado a inclusão de documento comprovador do tipo sanguíneo e fator RH.

§ 3º - Os documentos mencionados nas alíneas "a", "c" e "d" do § 1º, deverão ser apresentados em original e fotocópia.

§ 4º - Os originais serão restituídos ao requerente, após certificada, no processo, a autenticidade das cópias.

§ 5º - Além dos documentos especificados nos parágrafos anteriores, os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia poderão exigir outros que venham a julgar necessários à efetivação do registro.

Art. 3º - Para efeito do disposto no § 1º do art. 2º, o diploma poderá ser substituído por certificado de habilitação profissional, obtido em exame ou curso supletivo profissionalizante, a nível de Técnico de 2º Grau, expedido na forma da legislação vigente, dispensada, neste caso, a apresentação de programas e cargas horárias.

Parágrafo único - O certificado de habilitação de Técnico de 2º Grau a que se refere este artigo só poderá ser registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia após tê-lo sido no órgão local do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 4º - O registro de diplomado no estrangeiro será concedido desde que o interessado atenda às exigências do art. 2º e mais as que se seguem:

I - O diploma ou certificado deverá estar devidamente revalidado e registrado, na forma prevista na legislação vigente;

II - Os documentos em língua estrangeira, devidamente legalizados, deverão estar traduzidos para o vernáculo, por tradutor público juramentado.

III - Apresentação de prova de autorização para permanência definitiva no país, quando estrangeiro.

Parágrafo único - A concessão de registro a profissional graduado no estrangeiro será submetida à homologação do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, após o que deverá ser expedida a carteira.

Art. 5º - Ao profissional registrado na forma prevista nesta Resolução será expedida carteira de identidade de profissional de Técnico de 2º Grau e cartão termoplástico de identificação, de acordo com modelos estabelecidos pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

§ 1º - O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia somente expedirá carteira de identidade de profissional aos portadores de diplomas ou certificados expedidos ou revalidados por estabelecimentos de ensino sediados na Região sob sua jurisdição.

Art. 6º - A nenhum Técnico de 2º Grau poderá ser expedida mais de uma carteira de identidade profissional.

Parágrafo único - A obtenção, por um Técnico de 2º Grau, de novas habilitações profissionais ao mesmo nível, será anotada em sua carteira de identidade profissional.

Art. 7º - Os diplomados no país, com registro de diploma ou certificado de habilitação de Técnico de 2º Grau em processamento no órgão competente, poderão exercer as profissões pelo prazo de 180 dias, renovável por período idêntico, a pedido do interessado, mediante registro provisório no Conselho em cuja região estiver sediado o estabelecimento de ensino pelo qual se diplomou ou o órgão expedidor do seu certificado de habilitação profissional.

Art. 8º - O registro provisório deve ser requerido pelo diplomado ao Presidente do Conselho Regional respectivo, com a declaração do enunciado nos itens I a X do art. 2º.

§ 1º - O requerimento deve ser instruído com certidão de conclusão fornecida pelo estabelecimento de ensino em que o interessado se diplomou e mais os documentos relacionados nas letras "b", "c", "d" e "f" do § 1º do art. 2º.

§ 2º - O diplomado registrado, na forma do presente artigo, receberá um cartão de registro provisório de acordo com os modelos estabelecidos pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 9º - O Técnico de 2º Grau que, por ter sido diplomado em Curso Superior na área de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, vier a receber registro como profissional de nível superior, terá sua carteira de identidade profissional substituída pela de grau superior.

Parágrafo único - No caso previsto neste artigo, serão anotadas, na nova carteira do interessado, sua habilitação como Técnico de 2º Grau, bem como as atribuições a ela correspondentes.

Art. 10 - O Técnico de 2º Grau que pretenda exercer sua atividade fora da Região sob jurisdição do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em que estiver registrado, fica obrigado ao "visto" apostado em sua carteira de identidade profissional pelo Conselho Regional da jurisdição em que pretenda exercer sua atividade.

Art. 11 - Em caso de extravio ou de inutilização, uma segunda via da carteira de identidade profissional somente poderá ser expedida, a requerimento do interessado, pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia expedidor da carteira original, obedecidas as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Parágrafo único - A segunda via da carteira será expedida com todos os elementos do documento original, tendo porém, anotada, em destaque, a expressão "2a. VIA".

Art. 12 - As carteiras de identidade expedidas a Técnicos de 2º Grau anteriormente à vigência desta Resolução, terão validade até 31 de dezembro de 1979, data limite para sua substituição pelas previstas no art. 5º desta Resolução.

Art. 13 - Cada CREA deverá organizar e manter constantemente atualizado o cadastro dos estabelecimentos de ensino que, no território sob sua jurisdição, diplomem Técnicos de 2º Grau.

§ 1º - O cadastramento referido neste artigo far-se-á mediante requerimento do Diretor do estabelecimento de ensino, instruído com os seguintes dados e documentos:

- a) Nome oficial e endereço do estabelecimento;
- b) Relação dos cursos de formação de Técnicos de 2º Grau mantidos pelo estabelecimento;
- c) Documento expedido pelo Poder Público comprovando o funcionamento regular de cada um dos cursos referidos;
- d) Currículo escolar, programas das disciplinas profissionalizantes que o integram, bem como suas cargas horárias;
- e) Nome e qualificação do Diretor e de seu substituto legal credenciado para autenticar os documentos expedidos pelo estabelecimento.

§ 2º - Os documentos mencionados nas alíneas "d" e "e", do parágrafo anterior deverão ser renovados até 31 de julho de cada ano.

§ 3º - Além dos documentos mencionados no § 1º deste artigo, os CREAs, poderão exigir outros que venham a julgar necessários ao atendimento do disposto neste artigo.

Art. 14 - Os estabelecimentos ou organismos expedidores de certificados de aprovação em exames de suplência profissionalizante serão cadastrados mediante requerimento de seu responsável, instruído com:

I - Documento expedido pelo Poder Público, com provando autorização para a expedição dos certificados;

II - Nome e qualificação do responsável credenciado para autenticar os certificados.

Art. 15 - Ficam revogadas as disposições da Resolução 168 relativas ao registro de Técnicos de Grau Médio, bem como as disposições que regulam de forma diversa a matéria contida nesta Resolução.

Art. 16 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

São Luís, 22 de junho de 1979.

Eng. Civil e Eletrotécnico INÁCIO DE LIMA FERREIRA,
Presidente

Engenheiro Civil HARRY FREITAS BARCELLOS,
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 262, DE 28 DE JULHO DE 1979

Dispõe sobre as atribuições dos Técnicos de 2º Grau, nas áreas da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, usando das atribuições que lhe conferem as letras "d" e "f" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando que, pelo disposto no parágrafo único do art. 84 da referida Lei, cabe a este Conselho regulamentar as atribuições dos graduados por estabelecimentos de ensino de Grau Médio;

Considerando que, com o advento da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, os Técnicos de Grau Médio passaram a ser denominados Técnicos de 2º Grau;

Considerando que, o recente surgimento de novas habilitações profissionais de 2º Grau impõe uma revisão nas normas de concessão das correspondentes atribuições;

Considerando da conveniência de se deixar bem explícitas as atribuições concedidas aos Técnicos de 2º Grau pelo art. 24 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 e da necessidade de discriminar as atividades pertinentes às diferentes habilitações desses profissionais;

Considerando que, Técnico de 2º Grau, nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, é o profissional que, em vista de sua escolarização de 2º Grau, ou equivalente, se encontra pela sua especialização, habilitado ao exercício de atividades intermediárias entre as que são privativas dos profissionais de nível superior, nessas áreas, e as dos que, embora qualificados, não têm suas atividades regulamentadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional dos Técnicos de 2º Grau as atividades constantes do art. 24 da Resolução nº 218 ficam assim explicitadas:

1. Execução de trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior.
2. Operação e/ou utilização de equipamentos, instalações e materiais.
3. Aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho.
4. Levantamento de dados de natureza técnica.
5. Condução de trabalho técnico.
6. Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção.
7. Treinamento de equipes de execução de obras e serviços técnicos.
8. Desempenho de cargo e função técnica circunscritos ao âmbito de sua habilitação.
9. Fiscalização da execução de serviços e de atividades de sua competência.
10. Organização de arquivos técnicos.
11. Execução de trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade.
12. Execução de serviços de manutenção de instalações e equipamentos.
13. Execução de instalação, montagem e reparo.
14. Prestação de assistência técnica, ao nível de sua habilitação, na compra e venda de equipamentos e materiais.
15. Elaboração de orçamentos relativos às atividades de sua competência.
16. Execução de ensaios de rotina.
17. Execução de desenho técnico.

Parágrafo Único - Para efeito de interpretação desta Resolução, conceituam-se:

- 1 — CONDUZIR - Significa fazer executar por terceiros o que foi determinado por si ou por outros.
- 2 — DIRIGIR - Significa determinar, comandar e, essencialmente, decidir. Quem é levado a escolher entre opções, quem é obrigado a tomar decisões, quem deve escolher o processo construtivo e especificar materiais em uma edificação está a dirigir.
- 3 — EXECUTAR - Significa realizar, isto é, materializar o que é decidido por si ou por outros.

4 — FISCALIZAR - Significa examinar a correção entre o proposto e o executado.

5 — PROJETAR - Significa buscar e formular, através dos princípios técnicos e científicos, a solução de um problema, ou meio de consecução de um objetivo ou meta, adequando aos recursos econômicos disponíveis, as alternativas que conduzam à viabilidade da decisão.

Art. 2º - Visando a fiscalização de suas atividades, bem como a adequada supervisão, quando prevista nesta Resolução, por profissional de nível superior, os Técnicos de 2º Grau ficam distribuídos pelas seguintes áreas de habilitação:

1. AGRONOMIA

- 1.1 — Técnico em Açúcar e Alcool
- 1.2 — Técnico em Agricultura
- 1.3 — Técnico em Agropecuária
- 1.4 — Técnico em Carnes e Derivados
- 1.5 — Técnico em Enologia
- 1.6 — Técnico em Leite e Derivados
- 1.7 — Técnico em Meteorologia
- 1.8 — Técnico em Pecuária
- 1.9 — Técnico em Pesca

2. ARQUITETURA

- 2.1 — Técnico em Decoração
- 2.2 — Técnico em Maquetaria

3. CIVIL

- 3.1 — Técnico em Agrimensura
- 3.2 — Técnico em Edificações
- 3.3 — Técnico em Estradas
- 3.4 — Técnico em Geodésia e Cartografia
- 3.5 — Técnico em Hidrologia
- 3.6 — Técnico em Saneamento

4. ELETRICIDADE

- 4.1 — Técnico em Eletromecânica
- 4.2 — Técnico em Eletrônica
- 4.3 — Técnico em Eletrotécnica
- 4.4 — Técnico em Instrumentação
- 4.5 — Técnico em Proteção Radiológica
- 4.6 — Técnico em Telecomunicações

5. MECÂNICA

- 5.1 — Técnico em Artes Gráficas
- 5.2 — Técnico em Calçados
- 5.3 — Técnico em Estruturas Navais
- 5.4 — Técnico em Manutenção de Aeronaves
- 5.5 — Técnico em Máquinas Navais
- 5.6 — Técnico em Mecânica
- 5.7 — Técnico em Mecânica de Precisão
- 5.8 — Técnico em Móveis e Esquadrias
- 5.9 — Técnico em Operação de Reatores
- 5.10 — Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado

6. METALURGIA

- 6.1 — Técnico em Metalurgia

7. MINAS

- 7.1 — Técnico em Geologia
- 7.2 — Técnico em Mineração

8. QUÍMICA

- 8.1 — Técnico em Acabamento Têxtil
- 8.2 — Técnico em Alimentos
- 8.3 — Técnico em Cerâmica
- 8.4 — Técnico em Cervejas e Refrigerantes
- 8.5 — Técnico em Fiação
- 8.6 — Técnico em Malharia
- 8.7 — Técnico em Tecelagem
- 8.8 — Técnico Têxtil

§ 1º - Para efeito de fiscalização e supervisão prevista neste artigo, poderão ser considerado, também, na área da Arquitetura, o Técnico em Edificações, bem como, na área da Agronomia, o Técnico em Alimentos.

Art. 3º - Constituem atribuições dos Técnicos de 2º Grau, discriminados no art. 2º, o exercício das atividades de 01 a 17 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito restrito de suas respectivas habilitações profissionais.

Art. 4º - A nenhum Técnico de 2º Grau poderá ser concedida atribuição que não esteja em estrita concordância com sua formação profissional definida pelo seu currículo escolar e escolaridade.

Art. 5º - É assegurada aos Técnicos de 2º Grau a competência para assumir a responsabilidade técnica por pessoa jurídica cujo objetivo social seja restrito às suas atribuições.

Art. 6º - As atribuições dos Técnicos de 2º Grau serão, por ocasião de seu registro, anotadas em sua Carteira de Identidade Profissional.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, deverá o CREA, após o exame do currículo escolar do registrando, fazer constar na sua carteira o (s) campo (s) de atuação do profissional.

Art. 7º - Na eventualidade de virem a ser definidas novas habilitações profissionais a nível de 2º Grau, de validade nacional, o CONFEA baixará Resoluções visando ao estabelecimento das correspondentes atribuições.

Art. 8º - Aos Técnicos de Grau Médio diplomados anteriormente à vigência da Lei nº 5.692/71 e já registrados à data da entrada em vigor desta Resolução serão asseguradas as atribuições consignadas em seu registro.

Art. 9º - Aos Técnicos de Grau Médio referidos no artigo anterior, já diplomados mas não registrados, serão concedidas as atribuições consignadas nas normas vigentes anteriormente à publicação desta Resolução.

Art. 10 - Aos Técnicos de 2º Grau já diplomados, registrados ou não, serão concedidas as atribuições previstas nesta Resolução.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 28 de julho de 1979.

Engº Civil e Eletrotécnico INÁCIO DE LIMA FERREIRA
Presidente

Engº Civil HARRY FREITAS BARCELLOS
1º Secretário

Ata da Sessão Ordinária nº 1080,
realizada em 27 de julho de 1979.
- Extrato.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove (1979), às quinze horas (15:00h), na Sede do CONFEA, em Brasília, sito à Av. W-3 Norte, Quadra 500, Bloco "B", reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária número mil e oitenta (1080), convocada na forma do que dispõe o Regimento Interno do CONFEA, sob a Presidência do Engenheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA. Presentes os Conselheiros CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, CARLOS PRESTES CARDOSO, DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA, EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, EURIQO MARTINS DE ARAÚJO, FAUSTO AITA GAI, HARRY FREITAS BARCELLOS, IVAN DA SILVA BRITTO, JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS, KLEBER FARIAS PINTO, MÁXIMO MARTINS DA CRUZ, ODENIR VANDONI, OSÍRIS SOUZA ROCHA, PAULO ROBERTO DA SILVA, RENATO DE PINHO PEREIRA, RENILDO NUNES CAVALCANTI e RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, justificando a ausência do Conselheiro EDSON MAIA CARLOS, que teve necessidade de viajar à São Paulo, antes do término do presente período de Sessões. O Senhor Primeiro Secretário, Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS propõe sejam apreciados inicialmente os assuntos mais importantes, deixando-se a parte de Expediente para a Sessão de amanhã. Aprovado. Inicialmente, o Senhor Presidente lê a Exposição de Motivos, do seguinte teor: "Senhores Conselheiros: Considerando que a Resolução nº 262, visou explicitar as atribuições concedidas ao Técnico de 2º grau pelo artigo 24 da Resolução nº 218; Considerando que os parágrafos únicos dos arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da mencionada Resolução nº 262, atribuem ao Técnico de 2º grau a atividade 02 do art. 1º da Resolução nº 218, no campo do projeto, que é privativo do profissional de nível superior. Resolve a Presidência do CONFEA: Suspender a decisão do Plenário que aprovou o projeto transferindo-o na Resolução nº 262, como lhe permite o disposto no art. 23, inciso XXXVII combinado com o art. 61 e seu parágrafo único, ambos do Regimento Interno do CONFEA, aprovado pela Resolução nº 242 de 29 de outubro de 1976." O assunto é encaminhado à Comissão de Resoluções, Atos dos CREAs e Jurisprudência do CONFEA, para reexame. RELATO DE PROCESSOS: Usam da palavra, para Relato de Processos os seguintes Conselheiros: Conselheiro CARLOS ALBERTO DOS SANTOS: Processo CF-1039/79. Interessado: Hector Ernesto Vigiaccia Gani. Origem: CREA-SP. Diligência ao CREA. Processo CF-nº 1042/79. Interessado: Daniel Hector Castro Jara. Origem: CREA-SP. Diligência ao CREA. Processo CF-1108/79. Interessado: Rui Cândido dos Santos Martins. Origem: CREA-RJ. Diligência ao CREA. Conselheiro DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA: Processo CF-1300/79. Interessado: José Ferreira. Origem: CREA-RJ. Diligência ao CREA. Conselheiro EDSON MAIA CARLOS (Pareceres lidos pelo Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO): Processo CF-3110/78. Interessado: Raul Gonnaro Romero Vera. Origem: CREA-RS. Deferido: Processo CF-0881/79. Interessado: Joel Carraça de Faria. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-0887/79. Interessado: Norio Nakagawa. Origem: CREA-SP. Diligência à Comissão Mista. Processo CF-0891/79. Interessado: Andres Martiny. Origem: CREA-SP. Deferido. Conselheiro EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO: Processo CF-1035/79. Interessado: Erwin Johannes Nagler. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-1036/79. Interessado: Rubens Geraldo Gunther. Origem: CREA-SP. Deferido. Conselheiro FAUSTO AITA GAI: Processo CF-0892/79. Interessado: Alberto Alfonso Villalon. Origem: CREA-SP. Diligência ao CREA. Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS: Processo CF-0770/78. Interessado: Maurício Sued Arquitetos Associados Ltda. Origem: CREA-DF. Conselheiro JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS: Processo CF-1735/78. Interessado: Fernando Gaspar de Pina Ribeiro. Origem: CREA-SP. Diligência ao CREA. Processo CF-2478/78. Interessado: Detlef Hans-Gert Walde. Origem: CREA-DF. Diligência ao CREA. Processo CF-0270/79. Interessado: João José Bernardo Flora. Origem: CREA-MG. Multa. Recurso. O Plenário aprova o parecer do Relator que conclui pela manutenção da autuação, para referência de futuras infrações, rejeitando a multa aplicada, impondo ao autuado a imediata regularização da situação apontada. Conselheiro KLEBER FARIAS PINTO: Processo CF-1437/79. Interessado: Departamento Nacional da Pro

dução Mineral. (Consulta sobre o tipo de profissional habilitado para elaborar memorial descritivo). O Plenário aprova o parecer do Relator que conclui, informando que as tarefas indicadas na consulta são privativas de profissionais habilitados. Conselheiro ODENIR VANDONI: Processo CF-1037/79. Interessado: Jorge Reinaldo de Gennaro Cortês. Origem: CREA-SP. Diligência ao CREA. Processo CF-1038/79. Interessado: Manuel Rafael Antonio Pujadas Vega. Origem: CREA-SP. Diligência ao CREA. Processo CF-1041/79. Interessado: Rafael Luis Echavarria Estevez. Origem: CREA-SP. Diligência ao CREA. Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA: Processo CF-1034/79. Interessado: Fafel Ashokkumar Taljabbal. Origem: CREA-SP. Diligência ao CREA. Processo CF-1040/79. Interessado: Fidencio Belarmino Alarcon Jara. Origem: CREA-SP. Diligência ao CREA. Processo CF-1125/79. Interessado: José Manuel Martins Portas. Origem: CREA-ES. Deferido. Processo CF-1289/77. Interessado: Companhia de Calçados DMB. Origem: CREA-RJ. (Pedido de reconsideração da Decisão nº 243/78, efetivado pelo CREA-RJ). O Plenário aprova o parecer do Relator inicial do Processo, Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO, em razão do voto concorde do Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA, que solicitara "Vista" do Processo, concluindo pelo indeferimento do pedido e consequente manutenção da Decisão nº 243/78. Conselheiro RENILDO NUNES CAVALCANTI: Processo CF-0316/78. Interessado: Mário Roque Portaro. Origem: CREA-SP. Diligência à Comissão de Atribuições Profissionais. Conselheiro RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA: Processo CF-2314/78. Interessado: Henrique Pedro Queiroz Veludo Couveia. Origem: CREA-RJ. Diligência ao CREA. Processo CF-1301/79. Interessado: Lay Chin Peng. Origem: CREA-RJ. Diligência ao CREA. RELATO DE COMISSÕES: O Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA, a pedido do Senhor Coordenador da COMISSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS, submete à aprovação do Plenário, os seguintes processos: Processo CF-3323/78. Interessado: José Rafael do Vale Machado. A Comissão adotou a Deliberação nº 107/79 homologando o registro concedido pelo CREA-DF, como Engenheiro de Operação, com as atribuições do artigo 22 da Resolução nº 218/73, circunscritas à área da Química. Aprovada. Processo CF-0425/78. Interessado: CREA-RS. (Consulta sobre atribuições de Engenheiro de Operação-Responsabilidade Técnica sobre a execução de obra). A Comissão emitiu a Deliberação nº 108/79, opinando no sentido de que, se na "execução de obra ou serviço" estiver o profissional adstrito a seguir decisões, poderá assumir a responsabilidade técnica decorrente. Entretanto, se a mesma envolver a necessidade de tomar decisões, somente poderá desempenhá-la com a efetiva participação de profissional pleno, dirigindo ou supervisionando. Aprovada. Processo CF-0936/79. Interessado: Roberto Francisco Lira Bennett. A Comissão adotou a Deliberação nº 109/79, opinando pela homologação do registro concedido pelo CREA-SP como Engenheiro Civil e atribuições do artigo 7º da Resolução nº 218/73, atividades 01 a 12. Aprovada. Processo nº CF-0653/79. Interessado: Juan Carlos Aguayo Aguayo. A Comissão adotou a Deliberação nº 110/79, opinando pela homologação do registro concedido pelo CREA-SP, como Engenheiro de Produção e atribuições da Resolução 235/75. Aprovada. Processo CF-0491/79. Interessado: Marco Antonio Munõz Oruex. A Comissão adotou a Deliberação nº 111/79, opinando pela homologação do registro concedido pelo CREA-SP como Engenheiro Civil e atribuições do artigo 7º da Resolução nº 218/73, atividades 01 a 18, com exceção de "pontes e grandes estruturas, portos, rios e canais, barragens, diques e aeroportos". Aprovada. Processo CF-0485/79. Interessado: Mário Patrício Guzman Lopez. A Comissão emitiu a Deliberação nº 112/79, homologando o registro concedido pelo CREA-SP, como Engenheiro Civil, com as atribuições dos artigos 1º e 7º da Resolução nº 218/73, atividades 01 a 18. Aprovada. Em seguida, são apreciados os Processos Originários do CREA-SP de números: CF-2899/76; CF-2927/78; CF-2983/78; CF-3054/78; CF-3095/79; CF-3121/78; CF-3137/78; CF-3191/78; CF-0040/79; CF-0041/79; CF-0062/79; CF-0155/79; CF-0250/79; CF-0252/79; CF-0266/79 e CD-0037/79, todos versando sobre revisão de atribuições profissionais e que foram objeto dos Pronunciamentos nºs 025/79 à 040/79, respectivamente, no sentido de que o CREA expedidor da

carteira proceda ao reexame das atribuições profissionais, para ajustá-las à forma adequada, em consonância com a orientação expressa na Deliberação número 102/79. Aprovados. O Conselheiro JOSE MÁRIO LÍRIO REIS, Coordenador da COMISSÃO DE RESOLUÇÕES, ATOS DOS CREAS e JURISPRUDÊNCIA DO CONFEA, submete à aprovação do Plenário, os seguintes Processos: Processo CF-08/78. Interessado: CONFEA (Comissão "B" - XI Reunião de Representantes CONFEA e CREAS de 1978). (Reestudo da Resolução nº 247). A Comissão emitiu o Pronunciamento nº 06/79, entendendo que a proposta do Conselheiro Ramalho Ortigão - CREA-RJ, não pode prevalecer, face à Jurisprudência dos Tribunais em sentido contrário. Quanto à proposição do Conselheiro Joaquim Cipriano - CREA-MA, a Comissão manifestou-se no sentido de que a nova Resolução sobre atribuições do Técnico de 2º Grau resolverá o problema, já que ao mesmo é deferida a responsabilidade técnica em certos casos. Face às conclusões supracitadas, a Comissão entendeu não ser necessária a postulada modificação da Resolução nº 247, do CONFEA. No que concerne à proposição do Conselheiro Walter Porto - CREA-BA, manifestou-se a Comissão, com base em entendimento anterior, no sentido de que o objetivo social de uma empresa, na Região onde ela requeira um novo registro deve estar em correspondência com as atividades que a mesma vai exercer naquela Região, devendo a empresa registrar-se na Junta Comercial da jurisdição da filial, com o objetivo restrito, consoante com as atividades parciais a serem ali desenvolvidas. Aprovado. Processo CF-2996/78. Interessado: CREA-RJ. (Pedido de autorização para utilização das Carteiras em estoque). A Comissão emitiu o Pronunciamento nº 08/79, entendendo que o pedido do CREA-RJ para utilização das carteiras em estoque, imprimidas em desacordo com o modelo adotado pelo CONFEA, não pode ser atendido. A Comissão recomendou que tais carteiras devam ser conservadas pelo CREA sem serem utilizadas, pois que o novo modelo de carteira profissional, poderá adotar as inovações introduzidas pela Ordem de Serviço nº 35/78 do CREA-RJ. Aprovado. Processo CF-1044/79. Interessado: CREA-GO. (Consulta quanto ao procedimento a ser adotado no caso de profissional detentor de uma Carteira como Engenheiro Civil (CREA-DF) e outra como Engenheiro Eletricista (CREA-GO) e como poderá unificar os títulos em uma só Carteira Profissional). A Comissão emitiu o Pronunciamento nº 09/79 no sentido de que o CREA-GO deve recolher a Carteira e o Cartão Termoplástico que expediu. O profissional deverá apresentar ao CREA-GO, a documentação referente ao curso de graduação em Engenharia Elétrica, a fim de que sejam feitas as anotações na mesma carteira de Engenheiro Civil, já expedida pelo CREA-DF. A Comissão, nesse ponto, reportou-se à sua Deliberação nº 48/78, na qual foi sugerido que os CREAS devam evitar a concessão de mais de uma Carteira, no caso de uma graduação no universo fiscalizado pelos CREAS. Aprovado. O Conselheiro RENILDO NUNES CAVALCANTI, a pedido do Senhor Coordenador da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E DE ANUIDADES E TAXAS, lê o parecer emitido no Processo CF-nº 3550/78, referente a Proposta Orçamentária, exercício de 1979, da MUTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, concluindo pela regularidade da proposta apresentada e pela sua aprovação. Aprovado. Lê, em seguida, os pareceres emitidos nos Processos CF-0910/79 e CF-1528/79, que tratam da Reformulação Orçamentária, exercício de 1979, dos CREAS BA e MG, respectivamente, concluindo pela regularidade dos Processos e aprovação dos mesmos. Aprovado. Às dez e nove horas e dez minutos (19h 10min), o Senhor Presidente declara encerrada a presente Sessão. E, para constar, Eu, HARRY FREITAS BARCELLOS, Primeiro Secretário, mandei lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial da União, após ser assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros Presentes.

Ata da Sessão Ordinária nº 1.081,
realizada em 28 de julho de 1979.

- Extrato.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove (1979), às nove horas e quinze minutos (9h 15min.), na Sede do CONFEA, em Brasília, sito à Av. W-3 Nor

te, Quadra 508, Bloco "B", reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária número mil e oitenta e um (1.081), convocada na forma do que dispõe o Regimento Interno do CONFEA, sob a Presidência do Engenheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA. Presentes os Conselheiros CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, CARLOS PRESTES CARDOSO, DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA, EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, EURICO MARTINS DE ARAÚJO, FAUSTO AITA GAI, HARRY FREITAS BARCELLOS, IVAN DA SILVA BRITTO, JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS, KLEBER FARIAS PINTO, MÁXIMO MARTINS DA CRUZ, OSÍRIS SOUZA ROCHA, PAULO ROBERTO DA SILVA, RENATO DE PINHO PEREIRA, RENILDO NUNES CAVALCANTI, RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberto os trabalhos, justificando a ausência do Conselheiro ODENIR VANDONI, que teve necessidade de viajar, antes do término deste período de Sessões. EXPEDIENTE: São colocadas em apreciação as Atas das Sessões números 1.078 e 1.079, que são aprovadas. O Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS, Primeiro Secretário, lê a Relação da Correspondência Recebida durante o período compreendido entre esta Sessão e a anterior, com os destaques oferecidos pela Presidência, constante do seguinte: Telex nº 423 do MINTER: Agradecendo manifestação a respeito da realização do Projeto Rio, e afirmando que com a recuperação da Orla Poluída da Baía da Guanabara, procurará oferecer condições de moradia a seus habitantes, através da criação de novas soluções de Planejamento Urbano; Ofício nº 2443/79 do CREA-MG: Solicitando a interferência do CONFEA, a fim de evitar a aprovação do Projeto de Lei nº 445 de 1979, apresentado pelo Sr. Deputado Cantídio Sampaio, que "disciplina o exercício da profissão de Técnico Agrícola"; Ofício nº 856/79-GSA/PRES do CREA-PR: Solicitando gestões urgentes junto às autoridades competentes, no sentido da rejeição do Projeto de Lei nº 445, que disciplina o exercício da profissão de Técnico Agrícola; Ofício Circular I.E./79 do Instituto de Engenharia S.P.: Encaminhando cópia do Projeto de Lei dos 2/3 que está em tramitação no Congresso Nacional e, solicitando o apoio deste CONFEA, para o mencionado Projeto. Em seguida, o Senhor Secretário procede à leitura da Relação da Correspondência Expedida, no mesmo período, com destaque para os seguintes expedientes: Ofício 0647/79 ao Dr. HELY LOPES MEIRELLES: Comunicando que por proposta do Conselheiro Federal FAUSTO AITA GAI, foi aprovado pelo Plenário do CONFEA, votos de congratulações pela publicação da 3a. edição da obra "DIREITO DE CONSTRUIR"; Ofício nº 0681/79 ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados: Encaminhando, à referida Comissão, sugestão de nossa Assessoria Jurídica, aprovada pelo Plenário do CONFEA, visando o aprimoramento do Projeto que "dá nova redação aos dispositivos do Código de Processo Civil" - Lei nº 5.869 - no referente a perícias judiciais; Ofício Circular nº 083/79 - Enviado a todos os CREAS: Encaminhando cópia do texto do Projeto de Lei 1.174/79, do Dep. Joaquim Guerra, que dispõe sobre eleições diretas para a escolha dos membros dos CREAS; Ofício Circular nº 089/79 - Enviado a todos os Diretores das Escolas e Faculdades de Agronomia, Florestas e Agrícolas: Comunicando que na Assembléia dos Delegados Eleitores das referidas Escolas, realizada em 13/07/79, foram eleitos os Professores PAULO ROBERTO DA SILVA e ROBERTO MEIRELLES DE MIRANDA, Conselheiro Federal e Suplente respectivamente, para o mandato de 01/08/79 a 31/07/82. O Senhor Presidente dá ciência de que o valor dos auxílios a serem concedidos aos CREAS: CE, MA e PI, aprovados na Sessão nº 1.079, importam, respectivamente, em Cr\$ 22.418,32 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e trinta e dois centavos); Cr\$ 73.558,55 (setenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) e Cr\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos cruzeiros), conforme comunicação recebida desses Conselhos Regionais. Informa ainda, o Senhor Presiden

te, que solicitou à Consultoria Jurídica do CONFEA, fosse precedido estudo no sentido de regulamentar a Lei nº 6.646/79, de 26.06.79, que dispõe sobre a profissão de Geógrafos. O Senhor Presidente faz distribuir aos Senhores Conselheiros a publicação contendo a relação de todas as escolas e faculdades de engenharia, arquitetura e agronomia, cujos cursos ministra dos acham-se devidamente reconhecidos. Distribui, também, o trabalho elaborado pela Mútua de Assistência dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, composto de: 1) Regulamento Básico do Sistema de Assistência e Previdência; 2) Organograma, Regulamento Administrativo e Quadro de empregos permanentes, de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas e, ainda, Normas de Procedimentos Administrativos. Esclarece o Senhor Presidente, que esse trabalho carece de aprovação do Plenário do CONFEA, pedindo aos Senhores Conselheiros que estudassem o assunto que deverá constar da Pauta do próximo período de Sessões. **RELATO DE PROCESSOS:** Usam da palavra, para Relato de processos, os seguintes Conselheiros: Conselheiro EURICO MARTINS DE ARAÚJO: Processo CF-0853/78. Interessado: Firma Fobras Indústria Metalúrgica Ltda. Origem: CREA-SP. O Plenário aprova o parecer do Relator que conclui pela nulidade do processo, devendo o CREA de origem, por intermédio de sua fiscalização, constatar a real necessidade do registro da empresa, procedendo, então estritamente de acordo com as normas processuais em vigor, em especial, a Decisão nº 143/78 do CONFEA. Processo CF-2769/78. Interessado: CREA-MT. (Proposta de Modificação da Composição). O Plenário aprova o parecer do Relator, que conclui pela não homologação da composição do CREA-MT. Processo CF-2867/78. Interessado: Edgard Alberto Moreira da Rocha. Origem: CREA-RJ. (Recurso contra o CREA-RJ que alterou o critério de proporcionalidade, aprovado pelo CONFEA, na Renovação do Terço de 1978). O Plenário aprova o parecer do Relator que conclui pelo provimento do recurso interposto, devendo a Composição do CREA-RJ, referente à renovação processada em 1978, ser aquela baseada estritamente nos cálculos da proporcionalidade aprovada pelo CONFEA. Processo CF-3559/78. Interessado: Lívio Augusto de Barros. Origem: CREA-MG (Engenheiro Civil requer seu registro como Engenheiro de Petróleo, apresentando diploma expedido pela Universidade Federal da Bahia, em Convênio com a PETROBRAS). Indeferido. Conselheiro FAUSTO ALTA GAI: Processo CF-3096/78. Interessado: Usina Açucareira Bom Retiro S/A. Origem: CREA-SP. Multa. Recurso. Indeferido. Processo CF-0924/79. Interessado: Rizio Wachowicz. Origem: CREA-PR. Multa e Suspensão do exercício profissional pelo prazo de 6 (seis) meses. Recurso. O Plenário aprova o parecer do Relator que conclui pela proporcionalidade da multa imposta ao interessado, cancelando a penalidade de suspensão do exercício profissional, aplicada contra o recorrente, pois só agora, caracterizou-se a reincidência com o trâmite em julgamento do processo. Conselheiro HARRY FRELIAS BARCELLOS: Processo CF-1384/79. Interessado: CREA-GO. (Pedido de empréstimo no valor de Cr\$ 4.000.000,00 - quatro milhões de cruzeiros - destinado a financiamento de parte da 1ª etapa de construção da Sede do CREA-GO). O Plenário aprova o parecer do Relator, que conclui pela concessão do empréstimo solicitado pelo CREA-GO, condicionado a disponibilidade de recursos no orçamento de 1980, definida a liberação das parcelas no período de fevereiro a maio de 1980. Conselheiro IVAN DA SILVA BRITTO: Processo CF-0029/78. Interessado: João Vallo. Origem: CREA-RJ. Deferido. Processo CF-1055/78. Interessado: Manoel Messias Ribeiro da Cruz. Origem: CREA-SP. Multa. Recurso. Indeferido. Processo CF-3433/78. Interessado: Nádia Terezinha Wolf de Abreu. Origem: CREA-SP. Multa. Recurso. Concedido "Vista" ao Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA. Processo CF-3580/78. Interessado: Márcio Lemos. Origem: CREA-SP. Multa. Recurso. Indeferido. Conselheiro JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS: Processo CF-0986/78. Interessado: Melamina Ultra S/A - Indús-

tria Química. Origem: CREA-BA. Multa. Recurso. Indeferido. Processo CF-0270/79-A. Interessado: Joaquim José Bernardo Flora. Origem: CREA-MG. Multa. Recurso. Indeferido. Processo CF - nº 0270/79-B. Interessado: Joaquim José Bernardo Flora. Origem: CREA-MG. Multa. Recurso. Nulidade do processo. Processo CF-2447/78-A. Interessado: Jorge Nunes Lamba. Origem: CREA-AM-RR. Diligência ao CREA. Conselheiro KLEBER FARIAS PINTO: Processo CF-1111/78. Interessado: Departamento de Águas e Energia Elétrica (DNAEE) do Ministério das Minas e Energia. Origem: CREA-RJ. Diligência à Assessoria Jurídica. Conselheiro MÁXIMO MARTINS DA CRUZ: Processo CF-0828/79. Interessado: Cooperativa Agrícola Mista de Varzea Alegre Ltda. Origem: CREA-MT-MS. Multa. Recurso. Diligência ao CREA. Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA: Processo CF-3433/78. Interessado: Nádia Terezinha Wolf de Abreu. Origem: CREA-SP. Multa. Recurso. O Plenário aprova o parecer do Relator que conclui pela nulidade do processo e pela improcedência do Auto de Infração. Findo o relato de processos, o Senhor Coordenador da Comissão de Resoluções, Atos dos CREAs e Jurisprudência do CONFEA, Conselheiro JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS, apresenta à consideração do Plenário, o Processo CF-2591/78, no qual a firma Elevadores Otis, entende que não deve proceder a ART nas renovações dos seus contratos, já que se trata de um mesmo e único ajuste, embora prorrogado. A Comissão emitiu o Pronunciamento nº 07/79, no sentido de que: "1º - O serviço contratado é por período delimitado. Na ocorrência de prorrogação de prazo ou de variação de preços ou valores, tais circunstâncias implicam em uma prestação de serviços diferente da primitivamente contratada, acarretando obrigatoriedade de nova ART. 2º - O Acervo Técnico do profissional seria prejudicado se não fosse acrescido da ART originária da renovação contratual. Por tais fundamentos deve ser indeferida a postulação da interessada." Aprovado. Em seguida dá conhecimento do Processo CF-447/79, no qual o Ministério do Trabalho pleiteia a dispensa de registro nos CREAs das pequenas Indústrias (art. 60 da Lei nº 5.194/66). Nesse processo, a Comissão emitiu o Pronunciamento nº 010/79, sugerindo o imediato encaminhamento a todos os CREAs do texto integral do Parecer 085/79, da Assessoria do Ministério do Trabalho, a fim de que os órgãos regionais se pronunciem e ofereçam subsídios sobre o que nele se contém, especialmente sobre o texto de Resolução sugerido. Aprovado. Prosseguindo, o Senhor Coordenador da Comissão de Resoluções, Atos dos CREAs e Jurisprudência do CONFEA, informa que a Comissão apreciando o Processo CF-1071/78, no qual consta a consulta do CREA-MT, no intuito de esclarecimentos quanto à cobrança de anuidade, se baseada no capital subscrito e integralizado ou autorizado, emitiu a Deliberação nº 67/79, no sentido de que tal cobrança deve ter por base o capital subscrito, determinado ou fixo, mesmo porque o capital autorizado, por ocasião do pagamento da anuidade pela pessoa jurídica, pode não estar ainda realizado, embora a diretoria tenha poderes para efetuar a realização. Aprovado. Concluindo, o Senhor Coordenador lê novamente o veto do Senhor Presidente aposto na Resolução nº 262 e encaminhado à Comissão de Resoluções, Atos dos CREAs e Jurisprudência do CONFEA, declarando, ao final, que a Comissão reexaminou o assunto concluindo pela aceitação do veto, uma vez que a citada Resolução, ao invés de abrir novos horizontes, traria, isto sim, novos problemas para o CONFEA e, ainda, levando-se em consideração os estudos, já iniciados, para modificação da Lei nº 5.194/66, onde então se poderia, de uma forma mais objetiva, valorizar os Técnicos de 2º Grau. Nesse sentido a Comissão decidiu aceitar as ponderações do Senhor Presidente, e elaborou o novo Projeto ora distribuído aos Senhores Conselheiros, tendo como principal alteração a supressão dos parágrafos únicos que concediam, como exceção, algumas atribuições não discriminadas no art. 1º. Adaptou, também, nos textos do Projeto, a Deliberação que trata do novo

modelo de carteira, já que a Deliberação aprovada fazia referência aos parágrafos que foram eliminados. Após uma série de considerações dos Senhores Conselheiros presentes, o veto do Senhor Presidente é aceito, sendo colocado em votação o novo Projeto apresentado pela Comissão, juntamente com as alterações introduzidas na Deliberação nº 66/79, que o acompanha. Considerando que nada de novo foi acrescentado ao Projeto, mas apenas eliminados os pontos divergentes que deram causa a uma série de manifestações contrárias ao texto anteriormente aprovado, o Plenário aprova a nova Resolução que permanecerá com o número 262, desta data, bem como às modificações feitas na Deliberação nº 66/79. Às doze horas e trinta minutos (12h 30 min.), o Senhor Presidente declara encerrada a presente Sessão. E, para constar, Eu, HARRY FREITAS BARCELLOS, Primeiro Secretário, mandei lavrar esta Ata que depois de lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial da União, após ser assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes.

Ata da Sessão Ordinária nº 1.082,
realizada em 24 de agosto de 1979.
- Extrato.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1979), às dez horas e trinta minutos (10h 30min), na Sala de Sessões do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício "ADOLFO MORALES DE LOS RIOS FILHO", Av. W-3 Norte, Quadra 508, Bloco "B", Brasília, Distrito Federal, é realizada a Sessão Ordinária número mil e oitenta e dois (1082), convocada na forma do que dispõe o Regimento Interno do CONFEA, sob a Presidência do Engenheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA. Presentes os Senhores Conselheiros CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, CARLOS PRESTES CARDOSO, DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA, EDÉSIO CARDOSO CARVALHO, EDSON MAIA CARLOS, EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, JORDÃO BRUNO UMBERTO VECCHIATTI, JOSÉ MAURÍCIO VILELA VIANA LISBOA, KLEBER FARIAS PINTO, MÁXIMO MARTINS DA CRUZ, MOYSÉS ELIZALDO DA SILVA DE LIZ, ONOFRE BRAGA DE FÁRIA, PAULO ROBERTO DA SILVA, RENATO DE PINHO PEREIRA, RENILDO NUNES CAVALCANTI, RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA e SALOMÃO MARCOS PINTO. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, informando que a presente Sessão tem o fim específico de dar posse aos novos Conselheiros eleitos para o triênio 1979/1982; eleger a nova Diretoria e recompor as Comissões. Inicialmente, convida para tomar lugar na Mesa Diretora, os Conselheiros JORDÃO BRUNO UMBERTO VECCHIATTI, ONOFRE BRAGA DE FÁRIA e EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, representando as três Classes, com assento no Plenário do CONFEA. Designa, como Secretário "ad-hoc" desta Sessão, o Conselheiro JORDÃO BRUNO UMBERTO VECCHIATTI. Dá as boas vindas aos novos Conselheiros, ontem empossados em seu Gabinete, dizendo-lhes da satisfação com que os mesmos são recebidos no convívio do CONFEA, lembrando quão relevante e meritória é a tarefa de Conselheiro Federal. Em nome de seus colegas empossados, o Conselheiro JOSÉ MAURÍCIO VILELA VIANA LISBOA, agradece a saudação do Senhor Presidente, declarando que é com muita alegria que irão trabalhar em prol das Classes regulamentadas, e em favor da engenharia, da arquitetura e da agronomia nacional, pois trazem um pouco de sangue novo ao Plenário do CONFEA e grande disposição de trabalhos. Em seguida, o Senhor Presidente informa que irá proceder a eleição da Diretoria e recompor as Comissões, nos termos regimentais. Declara que igualmente irá colocar em aprovação o processo que trata da organização da estrutura administrativa da Mútua, pois necessita entregar aos novos Diretores da mesma, esse documento que irá servir de base em sua estruturação inicial. Suspende a Sessão por quinze minutos (00h 15min), a fim de que os Se-

nhores Conselheiros se preparem para a votação. Reaberta a Sessão são escolhidos como escrutinadores os Conselheiros KNEESE DE MELLO e ONOFRE BRAGA DE FÁRIA. O Senhor Secretário procede à chamada nominal dos Senhores Conselheiros para depositarem os seus votos na Urna. Concluída a votação e conferido o número de votos com o de votantes, foi verificado a falta de um voto. O Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA declara que o voto faltante é seu, e que irá apresentar por escrito, as razões que o levaram a deixar de votar.

Os Senhores escrutinadores declaram que foram apurados um total de dezesseis (16) votos, apontando o seguinte resultado: para 1ª Vice-Presidente: RENATO DE PINHO PEREIRA - 13 votos; ODENIR VANDONI 01 voto; CARLOS PRESTES CARDOSO - 01 voto, e 01 voto em branco; para 2ª Vice-Presidente: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS - 12 votos; CARLOS PRESTES CARDOSO - 01 voto; RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA - 01 voto; EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO - 01 voto e 01 voto em branco; para 1ª Secretário: CARLOS PRESTES CARDOSO - 09 votos; MÁXIMO MARTINS DA CRUZ - 06 votos e 01 voto em branco; para 2ª Secretário: EDSON MAIA CARLOS - 10 votos; MÁXIMO MARTINS DA CRUZ - 2 votos; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS - 01 voto; ODENIR VANDONI - 01 voto; CARLOS PRESTES CARDOSO - 01 voto e 01 voto em branco; para 1ª Tesoureiro: KLEBER FARIAS PINTO - 15 votos e 01 voto em branco; e para 2ª Tesoureiro: RENILDO NUNES CAVALCANTI - 13 votos; EDSON MAIA CARLOS - 01 voto; ODENIR VANDONI - 01 voto e 01 voto em branco. Face ao resultado apresentado, o Senhor Presidente, declara empossados os eleitos para o mandato até 31 de julho de 1980, felicitando-os pela escolha e dizendo que espera merecer dos mesmos o apoio necessário ao bom desenvolvimento de sua administração à frente do CONFEA. Prosseguindo, o Senhor Presidente, na forma do disposto no art. 7º da Resolução nº 246 e, ainda, nos termos Regimentais, propõe, e o Plenário acolhe, a recomposição das Comissões, que passa a ter a seguinte constituição: Comissão de Resoluções, Atos dos CREAs e Jurisprudência do CONFEA: RENATO DE PINHO PEREIRA, MOYSÉS ELIZALDO DA SILVA DE LIZ, EDSON MAIA CARLOS, JORDÃO BRUNO UMBERTO VECCHIATTI, RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA, Assessor: Dr. SYLVIO DE CASTRO CONTINENTINO; Comissão de Atribuições Profissionais: MÁXIMO MARTINS DA CRUZ; EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, ONOFRE BRAGA DE FÁRIA, CARLOS PRESTES CARDOSO, SALOMÃO MARCOS PINTO, DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA, Assessor: Dr. PEDRO PAULO DE CASTRO PINHEIRO; Comissão de Informática: KLEBER FARIAS PINTO, PAULO ROBERTO DA SILVA, RENILDO NUNES CAVALCANTI, JORDÃO BRUNO UMBERTO VECCHIATTI, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Assessor: Dr. LUCÍDIO GUIMARÃES ALBUQUERQUE; Comissão de Ética e de Direito Autoral: EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, ODENIR VANDONI, JOSÉ MAURÍCIO VILELA VIANA LISBOA, Assessora: Dra. GUACIRA LOPES DE MAGALHÃES CHAVES; Comissão de Tomada de Contas: EDSON MAIA CARLOS, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, ONOFRE BRAGA DE FÁRIA, RENILDO NUNES CAVALCANTI, Assessor: Dr. JOSÉ GONÇALVES ZUZA; Comissão de Eventos: CARLOS PRESTES CARDOSO, MOYSÉS ELIZALDO DA SILVA DE LIZ, RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA, Assessora: Dra. MARIA DE FÁTIMA MAFRA ANDRADE; Comissão de Orçamento e de Anuidades e Taxas: KLEBER FARIAS PINTO, OSÍRIS SOUZA ROCHA, JOSÉ MAURÍCIO VILELA VIANA LISBOA, Assessor: Dr. JOSÉ PAULO PINTO GONÇALVES. Encerrando a pauta dos trabalhos desta Sessão, o Senhor Presidente coloca em apreciação, o processo que trata da organização da estrutura administrativa da Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, previamente distribuído aos Senhores Conselheiros, contendo, essencialmente: I - Regulamento Administrativo e anexos; II - Manual Administrativo; III - Normas de Procedimentos e Regulamento Básico do Sistema de Assistência e Previdência e seu anexo I. Colocada a matéria em votação foi a mesma aprovada por unanimidade. Às doze horas (12:00h), o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos desta Sessão. E, para constar, Eu, JORDÃO BRUNO UMBERTO VECCHIATTI, Secretário "ad-hoc", mando lavrar a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes. Para que produza os efeitos legais, será publicada no Diário Oficial da União.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1979

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
1.000.00.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.200.00.00 Receita Patrimonial	533.000,00		3.1.0.0 Despesas de Custeio		
1.400.00.00 Transferências Correntes	15.600.000,00		3.1.1.0 Pessoal	1.020.000,00	
1.490.00.00 Outras Transf. Correntes	<u>30.000,00</u>	16.163.000,00	3.1.2.0 Material de Consumo	245.000,00	
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	<u>8.261.000,00</u>	9.526.000,00
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.8.0 PASLP	100.000,00	
			3.2.9.0 DIV. TRANSF. CORRENTES		
			3.2.9.3 Entidades Federais	<u>290.000,00</u>	390.000,00
			SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		<u>6.247.000,00</u>
TOTAL		<u>16.163.000,00</u>	TOTAL		<u>16.163.000,00</u>
			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
			4.1.1.0 Obras e Instalações	417.000,00	
			4.1.2.0 Equipamentos e Instalações	365.000,00	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	1.600.000,00	
			4.2.4.0 Aquisição de Títulos de Crédito	<u>3.865.000,00</u>	<u>6.247.000,00</u>
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		<u>6.247.000,00</u>	TOTAL		<u>6.247.000,00</u>
TOTAL		<u>6.247.000,00</u>			<u>6.247.000,00</u>

R E S U M O

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES.....	16.163.000,00	9.916.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL.....	-	6.247.000,00
TOTAL.....	16.163.000,00	16.163.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1979

Código	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES				3000.00 - DESPESAS CORRENTES			
1500.00.00 - RECEITAS DIVERSAS		67.800,00		3100.00 - Despesas de Custeio			
1590.00.00 - OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		<u>26.077,00</u>	93.877,00	3120.00 - Material de Consumo	3.500,00		
				3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS			
				3132.00 - Outros Serviços de Terceiros	44.777,00		
				3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	<u>16.600,00</u>		64.877,00
				SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....			<u>29.000,00</u>
				4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
				4100.00 - INVESTIMENTOS			
				4130.00 - Equipamentos e Instalações	6.000,00		
				4140.00 - Material Permanente	<u>23.000,00</u>		29.000,00

RESUMO

	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES....	93.877,00	64.877,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL...	-	29.000,00
T O T A I S	93.877,00	93.877,00

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, REALIZADA EM, 06 DE JULHO DE 1979.

Aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, em sua sede, na Avenida Rio Branco, dezoito, décimo oitavo andar, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, sob a presidência do DR. MURILLO BASTOS BELCHIOR e com a presença dos Conselheiros GUARACIABA QUARESMA GAMA, JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SANTOS, CLARIMESSO MACHADO ARCURI, ADOLPHO VALENTE, ARISTIDES PEREIRA MALTEZ FILHO, UBIRATAN OUVINHA PERES, EVERALDO FERREIRA SOARES, WALTER DANTAS CORREA DE GÓES e EUDORICO DA ROCHA JUNIOR. Iniciados os trabalhos havendo número legal, o Presidente Murillo Bastos Belchior concede a palavra ao Conselheiro Aristides Pereira Maltez Filho, no expediente, para trazer ao plenário informações relevantes. Com a palavra, o Conselheiro Aristides Maltez, após destacar que a tribuna do CFM é a única de que dispõe para transformar em trincheira de defesa dos interesses da classe médica, refuta, críticas de que tem sido alvo, juntamente com o Sr. Ministro da Saúde e o Conselho Federal de Medicina, por parte de determinada imprensa. Lê, para conhecimento dos colegas do CFM, o inteiro teor do despacho exarado pelo Dr. Paulo Freitas Barata, Juiz Federal da 8a. Vara, no qual o referido Magistrado, em face de publicação em jornal do Rio de Janeiro relativa ao Mandado de Segurança, conforme Processo nº 24.790 e seu apenso nº 25.128/78, em matéria da lavra do Dr. Carlos Gentile de Mello, sob o título "Juiz admite livrar CRM até dia 14", conclui que tal publicação visava pressionar e constranger o julgador, considerando-a, portanto, mentirosa, tendo em vista que a sentença ainda não estava pronta e, muito menos, desde 15 de janeiro, pois os autos somente estavam conclusos, para decisão, no dia 15 de fevereiro de 1979. O orador destaca, ainda, da leitura do despacho do Dr. Paulo Freitas Barata, o fato de que a notícia é também, ofensiva ao Judiciário, porque procura denegrir a imagem de dignidade e de isenção da Magistratura, além de tentar coagir um Juiz Federal a proferir decisão num determinado sentido. A tal ponto que aquele Magistrado determinou à Secretaria a remessa de cópia autenticada do seu despacho, acompanhada dos originais das notícias nele mencionadas, ao Ministério Público Federal, para que promova a competente ação contra os responsáveis pelas referidas publicações. O orador enfatiza, também, que a posição do Dr. Paulo Freitas Barata, publicada nos jornais de grande circulação em todo o Brasil, não sofreu qualquer reparo de quem quer que seja. A seguir, concluindo, explica ao plenário os motivos que determinaram o desencadeamento dessa campanha contra o Ministro da Saúde, o seu Chefe de Gabinete e o Conselho Federal de Medicina, e que fizeram com que, em razão das próximas eleições na Associação Baiana de Medicina e em função de apelos que não poderia já mais negar, retornasse aos quadros da AMB para participar da luta eleitoral que ali, dentro de pouco tempo, se irá travar.

Esclarece, igualmente, que retorna aos quadros da AMB, a fim de também participar do processo sucessório. "O orador recebe a solidariedade dos seus colegas, através da palavra do Presidente Murillo Bastos Belchior, que ratifica a confiança de quantos compõem o plenário do CFM na lisura e retidão de atitudes do Conselheiro Aristides Maltez". A seguir, usando da palavra, o Conselheiro Everaldo Ferreira Soares, ventila problemas ligados às eleições para Delegado e Suplente do CRM da Paraíba, quando houve interveniência de um Presidente do Conselho vizinho, mas que, ainda assim, todo o esforço que desenvolveu foi coroado de pleno êxito, pois que, na primeira convocação, conseguiu eleger o Delegado Eleitor, Conselheiro do CRM-PB. O Presidente consigna em Ata o seu agradecimento ao colega Everaldo Ferreira Soares pela atitude em defesa da sua pessoa. O Conselheiro Walter Dantas Correa de Góes pede a palavra para dizer que, logo que saiu a Circular com a Resolução contendo as instruções para eleição, foi procurado por um jovem médico, na Faculdade de Medicina, que se dispunha a candidatar-se e obter o seu apoio, a que o orador, na oportunidade, respondeu negativamente. Contrapondo-se às assertivas do seu colega Conselheiro e Presidente do Conselho de Manaus, o Conselheiro Clarimesso Machado Arcuri diz que essa nova dinâmica demonstra o interesse dos colegas - quanto aos Conselhos de Medicina considerando-a salutar e necessária, embora, no início seja um pouco tumultuada. Apoiando o colega que o precedeu no tocante a ser realmente salutar o interesse que a classe vem demonstrando na composição e dinâmica dos Conselhos Regionais de Medicina, o Conselheiro Guaraciaba Gama lamenta, por outro lado, que a movimentação feita por determinado grupo, há cerca de um ano, através de boletins, sobretudo no Rio de Janeiro, não vise um maior entrelaçamento dos profissionais. Condena os ataques feitos à pessoa do Presidente Murillo Belchior e diz que, no Pará pelo menos publicamente, tais campanhas não têm sido encetada, felizmente. O Presidente, relativamente às eleições, informa que grupos de São Paulo, Pernambuco, Distrito Federal e Rio de Janeiro entraram com mandado de segurança na Justiça Federal, procurando anular dispositivos das Instruções Eleitorais baixadas pelo CFM, mas que o MM. Juiz da 3a. Vara Indeferiu "in limine" por não ser assunto pertinente a mandado de segurança, em face de não haver justificativas. Dessa forma, até agora as Instruções foram aceitas pela Justiça e garantida a sua execução. Novamente com a palavra, o Conselheiro Aristides Maltez Filho diz que o problema da paternidade responsável está sendo encarado pelo Governo como objeto de consideração em uma de suas diretrizes, tanto que o Ministro da Saúde achou por bem constituir um grupo de Trabalho, para ouvir pessoas dos mais diversos setores, para formar uma média de opinião que veabilize a operacionalização das diretrizes que haverá

de traçar. E que, entre os convidados, achou por bem chamar o Conselheiro Clarimesso Arcuri, pelo elevado número de pareceres que tem exarado neste Conselho, e também o Dr. Carlos Gentile de Mello, tendo este último se prontificado a comparecer e dar o seu depoimento. Antes entrar na Ordem do Dia, o Conselheiro Guaraciaba Gama requer a retificação da Ata da sessão de 23 de março de 1979, no que se refere ao julgamento do Processo CFM nº 44/71, em que, quando do parecer que apresentou sobre o pedido de vista, consta, na conclusão, pela absolvição do apelado de acordo com o voto do Relator de Vista. Decisão: aprovado o parecer do Relator do pedido de "Vista", quando deveria constar: "Pelo conhecimento do recurso para declarar que a matéria processual envolve tão somente questões administrativas, pelo que se torna nulo o procedimento ético instaurado contra o Recorrente". O Presidente informa que será feita a retificação requerida. A seguir, o Presidente submete a votos e são aprovados pelo Plenário os seguintes Processos Econômicos-Financeiros, todos relatados com Parecer Favorável pelo Conselheiro Clarimesso Machado Arcuri, Tesoureiro do Conselho Federal de Medicina, baseados nos Balanços e Demonstrativos apresentados e louvado no parecer da Contabilidade deste Conselho. PROCESSO CFM-T nº 58/79 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1979, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, estimado uma Receita de CR\$ 411.368,00, para uma Despesa de igual valor. PROCESSO CFM-T nº 49/79 - Balancete do 1º trimestre de 1979, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, PROCESSO CFM-T nº 50/79 - Balancete do 1º Trimestre de 1979, do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. PROCESSO CFM-T nº 51/79 - Balancete do 1º Trimestre de 1979, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba. PROCESSO CFM-T nº 52/79 - Balancete do 1º Trimestre de 1979, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte. PROCESSO CFM-T nº 53/79 - Balancete do 1º Trimestre de 1979, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo. PROCESSO CFM-T nº 54/79 - Balancete do 1º Trimestre de 1979, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas. PROCESSO CFM-T nº 55/79 - Balancete do 1º Trimestre de 1979, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. PROCESSO CFM-T nº 56/79 - Balancete do 1º Trimestre de 1979, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais. PROCESSO CFM-T nº 57/79 - Balancete do 1º Trimestre de 1979, do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal. PROCESSO CFM-T nº 59/79 - Balancete do 1º Trimestre de 1979, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul. PROCESSO CFM-T nº 60/79 - Balancete do 1º Trimestre de 1979, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí. PROCESSO CFM-T nº 61/79 - Balancete do 1º Trimestre de 1979, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná. PROCESSO CFM-T nº 62/79 - Balance

te do 1º Trimestre de 1979, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás. PROCESSO CFM-T nº 63/79 - Balancete do 1º Trimestre de 1979, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro. PROCESSO CFM-T nº 64/79 - Balancete do 1º Trimestre de 1979, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará. PROCESSO CFM-T nº 65/79 - Balancete do 1º Trimestre de 1979, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará. PROCESSO CFM-T nº 66/79 - Balancete do 1º Trimestre de 1979, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas. PROCESSO CFM-T nº 67/79 - Balancete do 1º Trimestre de 1979, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina. PROCESSO CFM-T nº 68/79 - Balancete do 1º Trimestre de 1979, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão. PROCESSO CFM-T nº 69/79 - Balancete do 1º Trimestre de 1979, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia. PROCESSO CFM nº 280/79 - Relator Conselheiro José Luiz Guimarães Santos - Origem CRM do Estado de São Paulo. ASSUNTO: - Queixa apresentada, em 17 de janeiro do corrente ano, pelo genitor de uma moça de 21 anos de idade, operada no Hospital Nove de Julho, em São Paulo, sob anestesia geral, com problema ginecológico, e que, por motivos intercorrentes, possivelmente devido à anestesia, apresentou uma síndrome conhecida como "hipertemia maligna" e foi acometida de parada cardíaca, sendo transferida para a Unidade de Terapia Intensiva do mesmo Hospital, onde veio a falecer no dia da operação, não tendo recuperado a consciência. O Relator inicial do CREMESP conclui pela inexistência de infração ética, através de minuciosos e longo relatório, e que a denúncia do pai da moça não devia ser aceita. O Presidente - do CREMESP, ouvida a sua Assessoria Jurídica, que concluiu por aceitar o recurso apresentado pelo advogado da família, acolheu o recurso e encaminhou-o ao CFM para julgamento. CONCLUSÃO DO PARECER: De acordo com o Artº 21 da Lei nº 3.268/57, o poder de disciplinar e aplicar penalidade aos médicos compete exclusivamente ao Conselho Regional em que estavam inscritos ao tempo do fato punível ou em que ocorreu, nos termos do Artº 18, § 1º, razão por que o parecer é no sentido de que, em face da Lei, não é possível tomar conhecimento do recurso apresentado. DECISÃO: Nos debates que se seguem, usam da palavra, os Conselheiros Aristides Maltez Filho, Adolpho Valente, Guaraciaba Gama, Ubiratan Peres, Walter Dantas Correa de Góes e Eudorico da Rocha Júnior, e o plenário acolhe a sugestão do Conselheiro Guaraciaba Gama, no sentido de que o processo seja retirado da pauta, para ser reexaminado. PROCESSO CFM nº 186/79, do CRM do Estado de Minas Gerais. RELATOR: JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SANTOS. ASSUNTO.: Solicita pronunciamento do CFM sobre o funcionamento de uma organização médico-assistencial, com sede no Município de Governador Valadares, em Minas Gerais. CONCLUSÃO DO PARECER: A Resolução CFM nº 476/72, remetida a

todos os Regionais, recomenda seja verificada a situação das citadas organizações, perante o Código de Ética Médica, delegando aos Conselhos Regionais a indispensável competência para apreciação de ilícitos éticos porventura existentes nos contratos de trabalho de médicos com empresas que se propõem à prestação de assistência médica e/ou hospitalar. Cabe, assim aos Conselhos Regionais, na área de suas jurisdições, fiscalizar a inobservância de infrações éticas com instaurações dos processos disciplinares daí decorrentes. DECISÃO: após o encaminhamento dos debates pelos Conselheiros Guaraciaba Gama e Aristides Maltez, ambos externando os seus pontos de vista, com os esclarecimentos do Conselheiro-Relator e do Presidente Murillo Belchior, o plenário acolhe proposta do Conselheiro-Aristides Maltez, no sentido de que, sem que haja necessidade de o processo baixar diligência, se solicitem informações maiores, os contratos de trabalho, e os estatutos da organização, para que o CFM possa manifestar-se sem o risco de lapsos ou coisas que o valham. PROCESSO CEM nº 64/79 - Relator: Aristides Maltez Filho. Interessado: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Assunto: Ofício do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional ao Ministério do Trabalho pedindo providência para tornar sem efeito a Resolução 879, do CFM, publicada no Diário Oficial Seção I - Parte II, de 07/11/78. CONCLUSÃO DO PARECER: O Relator, antes de propriamente apresentar seu Parecer, esclarece que, a seu pedido, o Conselheiro Ubiratan Peres solicita ra vistas do presente processo, apenas como medida protetória, uma vez que, tendo de se ausentar antes do término da sessão, não poderia exarar o seu voto a respeito da matéria que lhe havia sido distribuída. Após dar conhecimento ao plenário dos termos do seu parecer, o Conselheiro-Relator conclui que, no que tange ao conteúdo da Resolução CFM nº 879, que diz respeito à Fisiatria, nada fez este Conselho se não o que de direito lhe cabe e muito mais o que de direito cabe aos médicos, seus jurisdicionados, de terem legitimados, para fins de anúncios, o registro de seus títulos profissionais para a prática de especialidades para as quais estão de costume, de hábito, de origem, de direito, capacitados, através dos seus currículos e através da atuação diuturna na Medicina. DECISÃO: Em face da existência também de um parecer do Conselheiro Guaraciaba Gama sobre o assunto, o Relator da Vista propõe, uma vez que não há desacordo entre o seu relatório e aquele, a fusão dos dois pareceres num só, constando o presente voto com um adendo ao do Conselheiro Guaraciaba Gama, aprimorando-se, assim, uma decisão final a respeito do assunto, considerando de real importância para a classe médica. O plenário decide aprovar o parecer do Conselheiro Maltez, no seu pedido de vista. Durante a discussão do processo acima, convidado pelo Presidente Murillo Belchior, dá entrada no recinto o Dr. José Carlos Ross, Presidente do Con-

selho Regional de Medicina do Paraná. Reaberta a Sessão, após o horário consagrado ao almoço dos Senhores Conselheiros, o Presidente Murillo Belchior solicita ao Conselheiro Guaraciaba Gama que proceda à leitura das Instruções para as próximas eleições do Conselho Federal de Medicina. Depois de lidas as referidas Instruções, o Conselheiro Guaraciaba Gama, esclarece que, embora as Instruções sejam praticamente as mesmas das últimas eleições, há um aspecto não explícito na Resolução, relativamente ao registro de chapas, onde, embora se diga que fica aberto durante trinta dias, não prevê quantos dias antes é publicado o edital de convocação. O Presidente esclarece que, uma vez aprovadas, as Instruções serão transformadas em Resolução a ser enviada aos Conselhos Regionais. A seguir, as Instruções são aprovadas pelo plenário. O Presidente Murillo Belchior informa que, em companhia dos Conselheiros Guaraciaba Gama e José Luiz, esteve em visita aos Conselhos de Sergipe, Alagoas e Rio Grande do Norte, a fim de constatar onde o CFM pode auxiliar esses filiados. Posteriormente, submete a votos a Ata da última reunião, que, depois de retificada pelo Conselheiro Ubiratan Ouwinha Peres, relativamente ao fato de seu nome não constar como presente, mas figurar como discutindo a, Ata. é aprovada. Franqueada a palavra antes que o Conselheiro Ubiratan Peres a use, o Presidente esclarece que havia tido uma informação, inclusive já comunicada ao colega do Conselho, de que o Conselho de São Paulo diz que tem, no CFM um elemento de ligação que é o Conselheiro Ubiratan. A seguir, o Conselheiro Ubiratan Peres, explica a sua posição diante do anunciado, fazendo um histórico do que possivelmente gerou tal interpretação. Seguem-se debates a respeito da sistemática das eleições que brevemente irão se ferir nos Conselhos Regionais. O Conselheiro Aristides Maltez pede a palavra para dizer que é hora de o CFM elaborar o "board" para julgar os títulos de especialistas que a entidade científica não está julgando. O Conselheiro Guaraciaba Gama pede permissão ao orador para lembrar que a expressão não é "julgar títulos de especialistas", "registro de qualificação". Participam dos debates com o orador os Conselheiros Guaraciaba Gama e Ubiratan Peres, cada qual expondo o seu ponto de vista sobre o problema. O orador culmina por apresentar uma proposta ao plenário, no sentido de, na próxima reunião da Comissão de Especialidade, já se pensar em nomes. Submetida a votos, a proposta do Conselheiro Aristides Maltez Filho é aprovada. Novamente com a palavra o Conselheiro Aristides Maltez comunica ao plenário que recebeu do Conselho de Goiás, convite para, em data próxima, comparecer a um Congresso da Associação Médica daquele Estado e proferir uma palestra sobre Divulgação de Fatos Médicos. Aproveita o ensejo para conclamar os colegas do CFM a desenvolverem esforços junto com o Presidente Murillo Belchior, relativamente à constituição de uma Comissão para

estudos de poluição ambiental, decidida no Conselho Nacional de Saúde, no sentido de o auxiliarem no levantamento da legislação sobre publicidade médica de que foi incumbido, por que é trabalho de real importância para classe médica. A seguir, o Conselheiro Guaraciaba Gama, pede a palavra para abordar assunto relativo ao Regimento Interno do CFM, sendo secundado pelo Conselheiro Aristides Maltez Filho e Clárimo Arcuri. O Presidente Murillo Belchior enfatiza a necessidade de realizarem sessões em um pouco mais de frequência a fim de liberar os processos ético-profissionais e todas as consultas. E sugere a data de 27 de julho corrente para a realização de uma sessão extraordinária do CFM, com o que concordam os Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, da qual, eu, José Luiz Guimarães Santos, Secretário-Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, Murillo Bastos Belchior. Rio de Janeiro, 06 de julho de 1979. Ass. José Luiz Guimarães Santos. Ass. Murillo Bastos Belchior.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 16, do Decreto nº 76.613, de 16 de abril de 1976, publicado no *Diário Oficial* da União de 8 de julho de 1976 e o artigo 168 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1976, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Nº 136 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101 item III e 102 item I, letra a, da Constituição Federal, a Alfredo Francisco de Lima, Matrícula nº 2.349.627, no cargo de Artífice Maquinista, Código A-307.6, do Quadro Suplementar deste Instituto (Processo PA-817/79).

Nº 137 — Aposentar, de acordo com o artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação da Lei nº 6.481/77, Osvaldo Silveira Almeida, Matrícula nº 1.855.381, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe C, Referência 33, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo PA-318/79).

Nº 138 — Declarar aposentado compulsoriamente, de acordo com os artigos 101 item III e 102 item II, da Constituição Federal, a partir de 26 de julho de 1979, Vicente Giorgio, Matrícula nº 2.349.788, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe B, Referência 30, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo PA-880/79).

Nº 139 — Tendo em vista o que consta do Ofício DRAA/SRP-1052/79, designar Ibrahim Mattus, Procurador Autárquico, Matrícula nº 11457.9, Juracy Gomes de Oliveira, Agente Administrativo, Matrícula nº 12285.3, Lupe Moreno Mattos, Agente Administrativo, Matrícula nº 12507.0, Nancy Malagutti Gonçalves, Agente Administrativo, Matrícula nº 12989.0 e Nida Prozzo, Agente Administrativo, Matrícula nº 13063.3, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a comissão encarregada de proceder às licitações para fins de compras e serviços a serem realizadas na Superintendência Regional de São Paulo. — Hugo de Almeida

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 16, do Decreto nº 76.613, de 16 de abril de 1976, publicado no *Diário Oficial* da União de 8 de julho de 1976 e o artigo 168 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1976, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Nº 140 — Tornar sem efeito as admissões abaixo discriminadas, de que trata a Portaria nº 167, de 12 de outubro de 1978, publicada no *Diário Oficial* da União de 23 de outubro de 1978, em virtude dos interessados não terem assumido o emprego respectivo (Expediente DASP nº 10.817/76):

ECONOMISTA, LT-NS-922,
Referência 37

1. Rosa Madalena Tobias
2. Alberto Moszkowicz
3. Valentin Fernandes Bouças Neto
4. João Mansur Zogbi Filho
5. Cinara Vitor Ribeiro

TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO,
LT-NS-923, Referência 37

1. Stella D'alva Sarmento Tarcia
2. José Benedito de Arruda Falcão

ENGENHEIRO AGRÔNOMO,
LT-NS-912, Referência 37

1. Eduardo Atushi Assano
2. Francisca Durvana Pinheiro
3. Angelo José Guerci

Nº 141 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Quadro Suplementar deste Instituto, a partir de 6.8.78, a José Alves Moitas, ocupante do cargo de Desenhista, Código P-1001.12-A, matrícula nº 1.855.272 (Processo PA-1616/78). — Hugo de Almeida

Departamento de Pessoal

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 1979

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial* da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Memº DAP/GDM-179/79, e de acordo com o disposto no artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, nº 114 — Dispensar o Engenheiro Agrônomo, Código LT-NS-912, Classe A, Referência 38, Paulo Tito Freitas de Mattos, da função de Substituto do Chefe da Seção de Política e Fomento Agrícola da Divisão de Promoção Agrônômica e Social do Departamento de Assistência à Produção, Código DAI-111.2, para a qual foi designado pela Portaria nº 209 de 11 de novembro de 1977.

Nº 115 — Dispensar o Engenheiro Agrônomo, Código LT-NS-912, Classe A, Referência 38, Paulo Tito Freitas de Mattos, da função de Substituto do Chefe da Divisão de Promoção Agrônômica e Social do Departamento de Assistência à Produção, Código DAI-111.3, para a qual foi designado pela Portaria nº 163 de 12 de dezembro de 1978.

Nº 116 — Dispensar o Engenheiro Agrônomo, Código LT-NS-912, Classe A, Referência 38, Paulo Tito Freitas de Mattos, da função de Substituto do Assistente da Divisão de Promoção Agrônômica e Social do Departamento de Assistência à Produção, Código DAI-112.2, para a qual foi designado pela Portaria nº 47 de 11 de abril de 1978.

Nº 117 — Designar Paulo Tito Freitas de Mattos, ocupante do emprego de Engenheiro Agrônomo, Código LT-NS-912, Classe A, Referência 38, da Tabela Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe da

Divisão de Promoção Agrônômica e Social do Departamento de Assistência à Produção, Código DAI-111.3, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1976, publicado no Suplemento nº 250, do *Diário Oficial* da União de 31 de dezembro de 1976.

Nº 118 — Designar Odorico Carlos Castello Branco Sampaio, ocupante do cargo de Economista, Código NS-922, Classe A, Referência 43, do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Planos e Programas da Coordenadoria de Acompanhamento, Avaliação e Auditoria, Código DAI-111.3, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1976, publicado no Suplemento nº 250, do *Diário Oficial* da União de 31 de dezembro de 1976.

Nº 119 — Dispensar o Agente de Assuntos da Indústria Açucareira, Código NM-1024, Classe D, Referência 34, Anita Amaral de Carvalho, da função de Substituto do Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Apoio Administrativo da Superintendência Regional de Pernambuco, Código DAI-111.2, para a qual foi designada pela Portaria nº 109 de 28 de agosto de 1978.

Nº 120 — Designar Edvaldo Viana da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe B, Referência 31, do Quadro Permanente deste Instituto, para responder pela função de Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Apoio Administrativo da Superintendência Regional de Pernambuco, Código DAI-111.2, nos impedimentos do respectivo titular, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1976, publicado no Suplemento nº 250, do *Diário Oficial* da União de 31 de dezembro de 1976. — Joaquim Ribeiro da Souza

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO INPS/DG Nº 124, de 300879

PORTARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº SA-068, de 300879 — Dispensa o servidor AÉCIO ABREU, matrícula nº 13 736, de Chefe do Serviço de Documentação e Biblioteca, código DAI-111.2, nº 2260511, da Unidade Local de Serviços Gerais.

Nº SA-069, de 300879 — Designa o servidor AMAURY DE ASSIS MAFRA, mat. 65 226, para Chefe do Serviço de Documentação e Biblioteca, código DAI-111.2, nº 2260511, da Unidade Local de Serviços Gerais.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Nº SAL-088, de 210879 — Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, item I, letra a da Constituição a DULCE DE AZEREDO VERDINI, mat. 182 735, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", ref. 34, com os proventos acrescidos do valor correspondente à função de Chefe de Serviço de Manutenção e Controle, código DAI-111.2, número 1230059, da Divisão de Material (Proc. 5027697/79).

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO ESTADO DO CEARÁ

Nº CEAP-041, de 090879 — Concede aposentadoria na forma do artigo 101, item III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a VALDEREZ SIQUEIRA NUNES, mat. 55 135, Agente Administrativo, SA-801, C, ref. 34, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da referência citada, acrescidos do valor correspondente à função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 1161913 (Proc. 605-000/3477/79).

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS

Nº RGOA-032, de 270879 — Cessa os efeitos da PTC/INPS/SRGO-046, de 170778, na parte que designou JACIRA SERBETO MEDINA DA SILVA, matrícula nº 811 018, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, referência 24, para Chefe da Seção de Revisão e Análise, código DAI-111.1, nº 1162462.

Nº RGOA-033, de 270879 - Designa CORINA THEODORA DE OLIVEIRA, matrícula nº 182 476, Agente Administrativo, ref.31, para Chefe de Seção de Revisão e Análise, cód.DAI-111.1, nº 1162462.

SECRETARIA REGIONAL DE BENEFÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS

Nº RGOB-014, de 270879 - Cessa os efeitos da PTC/INPS/SRGO- 059, de 170778, na parte que designou a servidora CORINA THEODORA DE OLIVEIRA, mat.182 476, Agente Administrativo, ref.31, para Encarregado do de Setor Técnico, cód.DAI-111.1, nº 1162418.

Nº RGOB-015, de 270879 - Designa a servidora JACIRA SERBÊTO MEDINA DA SILVA, mat.811 018, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref.24, para Encarregado de Setor Técnico, cód.DAI-111.1, nº 1162418.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO

Nº RMAA-046, de 230879 - Dispensa o servidor SEBASTIÃO GONÇALVES DA COSTA, mat.830 941, Agente Administrativo, ref.32, de Chefe da Seção de Material, cód.DAI-111.1, nº 1162522, face à sua designação para exercer a função de Secretário Regional de Benefícios.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº MGAP-067, de 270879 - Concede aposentadoria de acordo com os artigos 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, letra "a", da Constituição Federal, a DORALICE CAMBRAIA BARREIROS, mat.182 716, Agente Administrativo, ref.30, (Processo nº INPS-04994/79).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

Nº SRPA-127, de 270879 - Designa a servidora MARGILIA SIQUEIRA DE SOUZA, mat.875 810, Assistente Social LT-NS-930-B-44, para Coordenador Regional, cód.DAI-111.3, nº 2362088, cessando, por consequência, os efeitos do ato que anteriormente a designou para a função de Assistente, cód.DAI-112.2, nº 2262108.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº RRNA-027, de 240879 - Exclui do relacionamento de que trata a PT-SAP-266, de 160779, os candidatos relacionados, em virtude da falta de apresentação dentro do prazo legal: MARIA REGINA PIMENTEL, FRANCISCO PEREGRINO RODRIGUES PINTO, MARIA FERNANDES DO REGO e WYLLIO MARQUES FERREIRA.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº RSPA-144, de 240879 - Designa o servidor WANEY DE MELLO CAVALCANTI, mat.846 632, Agente Administrativo, para Chefe da Seção de Pagamento, cód.DAI-111.1, nº 1160993.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº SPAP-328, de 240879 - Declara aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1 711, de 281052, observado o item II, do artigo 102, da Constituição, a partir de 181178, AFFONSO RISI, mat.73 317, no cargo de Médico, cód.NS-901, classe "C", ref.47 (Processo número 121-029/677/78).

RELAÇÃO INPS/DG Nº 125, de 310879

PORTARIAS

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RIO LARGO - ALAGOAS

Nº GALRL-018, de 230879 - Designa a servidora MARIA DO CARMO VASCONCELOS, mat.830 525, Agente Administrativo, Classe A, ref.25, para Chefe de Seção de Inscrição de Segurados, DAI-111.1, nº 111754.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO CEARÁ

Nº CEAP-042, de 220879 - Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, com redação dada pela Lei nº 6 481, de 5 de dezembro de 1977, a CREMILDA FARIAS NOVAIS, mat.18 348, Agente Administrativo, Classe "C", referência 34, com os proventos acrescidos da função de Chefe de Posto de Benefícios, DAI-111.2, nº 12003644 (Proc.405-200/5141/79).

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM FORTALEZA - CE

Nº GCEFL-116, de 210879 - Designa MARIA MARLY LACERDA, mat.814 278, Datilógrafa, para Chefe da Seção de Concessão do Serviço de Seguros Sociais, código DAI-111.1, nº 1103628, cessando, em consequência, na data de início do exercício, qualquer nomeação ou designação anterior.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM LONDRINA - PARANÁ

Nº GPRLD-184, de 230879 - Dispensa, a contar de 20 de agosto de ...

1979, o servidor GIL FERNANDES GUERRA, mat.883 453, Médico, LT-NS - 0901, Classe B, ref.49, de Chefe de Grupamento Médico Pericial, código DAI-111.1, nº 2110243, em virtude de sua transferência.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº RSAP-043, de 200879 - Concede dispensa, a pedido, a partir de 26 de março de 1979, a ROQUE CRUZ VARGAS FILHO, mat.829 891, Agente Administrativo, Classe "A", ref.24, código SA-801 (Processo número 419-200.0/02772/79).

Nº RSAP-044, de 200879 - Concede dispensa, a pedido, a partir de 18 de abril de 1979, a MARIA DAS GRAÇAS MADEIRO ALVES DE SOUZA, matrícula 829 708, Agente Administrativo, Classe "A", ref.25, código SA-801 (Proc.nº 419-201/03466/79).

Nº RSAP-045, de 220879 - Concede exoneração a pedido, a partir de 230579, a JOÃO BATISTA VIEIRA, mat.42 164, Escriturário, nível 10 - B (Proc.nº 419-036/01110/79).

RELAÇÃO INPS/DG Nº 125, de 310879

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE BENEFÍCIOS EM SÃO PAULO

Nº RSPB-034, de 290879 - Designa a servidora ROSÂNGELA APARECIDA FREITAS DOS REIS, mat.161 309, Datilógrafa, para Encarregada de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 1160851.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO CENTRO - SÃO PAULO

Nº GSPCE-253, de 300779 - Dispensa, a pedido, a servidora NILZA AFFONSO, mat.43 427, Agente Administrativo, de Chefe da Seção de Concessão, DAI-111.1, nº 1118824.

SECRETARIA REGIONAL DE BENEFÍCIOS EM BRASÍLIA

Nº RDFB-124, de 280879 - Dispensa o servidor ANTONIO CARLOS SANTOS, mat.844 333, Agente Administrativo, ref.24, de Encarregado de Setor Técnico, DAI-111.1, nº 1161706; designa o referido servidor para Encarregado de Setor Técnico, DAI-111.1, nº 1161718.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº DFAP-031, de 280879 - Concede exoneração, a pedido, a contar de 010879, ao servidor ABDON VITÓRIO DE CARVALHO, mat.181 003, Agente de Portaria, Classe B, ref.09 (Proc.nº 623/004092/79).

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BRASÍLIA

Nº GDFBS-069, de 200879 - Dispensa a servidora MARIA DO CARMO LEITE MARCELINO, mat.806 439, de Chefe de Seção de Concessão, código DAI-111.1, nº 1119802, em virtude do seu pedido, conforme Processo INPS nº 3930/79, a contar de 090779.

CONSULTORIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº RPEJ-009, de 310879 - Dispensa, a pedido, o Procurador Autárquico EUVALDO DA SILVA BRITO, ref.48, mat.33 420, de Assistente, DAI-112.3, nº 2361548.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO CENTRO - SÃO PAULO

Nº GSPCE-254, de 300779 - Designa o servidor ANTONIO APARECIDO BARONI, mat.29 238, Agente Administrativo, para Chefe da Seção de Concessão, código DAI-111.1, nº 1118824.

RELAÇÃO INPS/DG Nº 126, de 030979

PORTARIAS

PRESIDÊNCIA

Nº PR-188, de 030979 - Designa ERNESTO ALVES MUZZI, para Coordenador de Contabilidade, LT-DAS-101.2, nº 3260412, do Departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria de Administração.

Nº PR-189, de 030979 - Nomeia ALCIDES PEREIRA NETTO, mat.60 185, Auditor, ref.49, para Coordenador de Auditoria, DAS-101.2, número 3260450, do Departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria de Administração.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Nº SAL-089, de 270879 - Aposenta, de acordo com o artigo 176, Item III, combinado com o artigo 178, item I, letra b, da Lei 1 711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6 481, de 05 de dezembro de 1977, ASCOLI DE OLIVEIRA FIGUEIREDO FILHO, matrícula 181 957, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe A, ref.24 (Processo nº 5030340/79).

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO ESTADO DE ALAGOAS

Nº ALAP-030, de 290879 - Concede aposentadoria, de acordo com a RS/INPS-032.4, de 040179, item 2.2, a IVANILDO VALENÇA BEZERRA, matrícula nº 184 080, Consultor Jurídico Regional, Classe "B", ref.48

com proventos correspondentes ao vencimento do Cargo em Comissão de DAS-101.1, nº 3162327 (Processo nº 001365/79).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS

Nº SRAM-017, de 290879 - Dispensa, a servidora MARIA DO CARMO MARQUES DE LIMA, mat.186 167, Agente Administrativo, SA-801, Classe C, ref.34, de Chefe de Gabinete, código DAI-111.1, nº 2362332.

Nº SRAM-018, de 290879 - Designa a servidora SUZANA PESSOA DE VELLOSO FREIRE, mat.38 867, Agente Administrativo, SA-801, Classe "C", referência 34, para Chefe de Gabinete, código DAI-111.1, nº 2362332.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Nº SRPE-017, de 280879 - Designa a servidora MARINETE MARTINS DA SILVA, mat.186 549, Agente Administrativo, código SA-801, Classe "B", ref.30, para Chefe de Serviço de Atividades de Apoio, código DAI-111.2, nº 1261422.

Nº SRPE-018, de 280879 - Designa a servidora ROSA MARIA MINEIRO DIAS, mat.842 007, Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe A, ref.25, para Secretário Administrativo, código DAI-111.1, número 1161421; torna sem efeito, a contar de 080679, a Portaria Coletiva nº INPS/SRPE-072/78, na parte em que designou NORMA PIRES FERREIRA ALECRIM, mat.187 101, para a função acima referida, em virtude de sua aposentadoria.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO RIO DE JANEIRO - RJ

Nº RJAP-148, de 290879 - Concede aposentadoria, na forma do disposto no artigo 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a GLAUCIA MONTEIRO WEBER, mat.16 788, Agente Administrativo, Classe C, referência 34 (Processo nº 417.200/5802/79).

Nº RJAP-149, de 290879 - Concede aposentadoria na forma do disposto no art.101, inciso III, parágrafo único, combinado com o art.102, inciso I, alínea "a" da Constituição do Brasil a ALTAIRA DA LUZ FERREIRA LEÃO VAZ, mat.30 755, Agente Administrativo, classe "C", referência 34 (Processo nº 617/21538/79).

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - PENHA - RIO DE JANEIRO

Nº GRJPE-298, de 290879 - Cessa, a partir de 240879, os efeitos da PT/GRJPE-254, de 061078, na parte que designou o servidor JOÃO LUIZ NUNES, nº 46 297, Agente Administrativo, para Chefe de Posto de Benefícios por incapacidade, cód.DAI-111.2, nº 1205864, por motivo de falecimento.

Nº GRJPE-299, de 290879 - Designa o servidor WALDIR GARCIA PINA, nº 18 541, Agente Administrativo, ref.30, para Chefe de Posto de Benefícios por Incapacidade, cód.DAI-111.2, nº 1205864, cessando, em consequência, a PT/GRJPE-nº 258, de 311078.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº SPAP-336, de 300879 - Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, itens III, parágrafo único e 102, item I, letra a, da Constituição, a ALZIRA CEZAR DE ALMEIDA, mat.51 069, no cargo de Agente de Postaria, classe "B", ref.09 (Proc.121-206/1431/79).

Nº SPAP-337, de 280879 - Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, itens III, parágrafo único e 102, item I, letra a, da Constituição, a SEBASTIANA DE SOUZA PREITAS VALLE, nº 187 886, no cargo de Agente Administrativo, classe "A", referência 25, Processo nº 621-000/3182/79).

Nº SPAP-338, de 280879 - Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, itens III, parágrafo único e 102, item I, letra a, da Constituição, a EUNICE PEREIRA CASTILHO, mat.90 600, no cargo de Agente Administrativo, classe "B", ref.30 (Proc.121-047/1041/79).

Nº SPAP-339, de 300879 - Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição, a SOLERMO DE CASTRO MORAES, mat.15 249, no cargo de Agente Administrativo, cód.SA-801, classe "C", ref.34 (Proc.621-000/4704/79).

Nº SPAP-340, de 300879 - Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a, da Constituição, a ELZA COLLAÇO DA SILVA, mat.2 347, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe "C", ref.34, com os proventos acrescidos no valor correspondente à função código DAI-111.1, nº 1116590 (Processo nº 621-000/4 818/79).

Nº SPAP-341, de 280879 - Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, itens I, letra a, da Constituição, a SATOKO TAZIMA, mat.31 705, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe "C", ref.34, com os proventos acrescidos do valor correspondente à Função Código DAI-111.2, número 1218823 (Processo nº 121-200/3 369/79).

RELAÇÃO INPS/DG Nº 127, de 040979

PORTARIAS

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO ESTADO DA BAHIA

Nº BAAP-071, de 260779 - Concede aposentadoria, na forma do artigo 101, III, combinado com o 102, I, a, da Constituição do Brasil, e do art.176, II, combinado com o 178, I, a, da Lei nº 1 711/52, a

TÓLIO MARTINS CAVALCANTI, mat.188 194, Agente Administrativo, Classe C, ref.34, com provento correspondente ao vencimento do cargo em comissão de Coordenador Regional de Pessoal, código DAS-101.1, nº 3161648 (Processo nº 604-07310/79).

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO CEARÁ

Nº CFAP-041, de 230879 - Concede exoneração, a partir de 280579, de acordo com o inciso I, artigo 75, da Lei nº 1 711/52, a JOSÉ DE DEUS PEREIRA MARTINS, mat.188 836, do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, ref.24, Classe "A", do Quadro Permanente do ex-IPASE (Processo nº 405-200/4510/79).

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS NO CEARÁ

Nº RCES-032, de 300879 - Designa a servidora NORMA STELA CAVALCANTE CAMPOS, Agente Administrativo, ref.25, mat.815 247, para Encarregada de Setor Técnico, DAI-111.1, nº 1161954.

Nº RCES-033, de 300879 - Designa a servidora MARILENE RÉGO LIMA, Agente Administrativo, ref.31, mat.830 045, para Encarregada de Setor Técnico, DAI-111.1, nº 2161950.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº RMTA-009, de 270879 - Designa o servidor ALVARO MARÇAL MENDONÇA, mat.189 843, Agente Administrativo, LT-SA-801, A, ref.24, para Chefe de Seção de Material, código DAI-111.1, nº 1162592.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

Nº SRMT-022, de 280879 - Designa o servidor SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CABRAL, mat.843 878, Agente de Portaria, LT-TP-1202, ref.02, para Chefe de Seção de Guarda e Suprimentos Diversos, DAI-111.1, número 1162593, cessando em decorrência, os efeitos da Portaria nº SRMT-028, de 250778, que o designou para a função de Encarregado do Setor Técnico, cód.DAI-111.1, nº 1162570.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS

Nº RMGA-048, de 300879 - Concede dispensa, a pedido, a partir de 130679, a CONCEIÇÃO APARECIDA, mat.846 001, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref.05, código NM-1006, Classe "A" (Processo INPS-04493/79).

Nº RMGA-049, de 300879 - Concede dispensa, a pedido, a partir de 01 de junho de 1979, a YVONE RODRIGUES DA SILVA GOMES, matrícula 891 777, Datilógrafa, código SA-802, Classe "A", ref.17 (Processo IAPAS-00860/79).

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº MCAP-068, de 300879 - Concede aposentadoria de acordo com os artigos 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, a ALOISIO ALÍPIO DE SOUZA, matrícula 48 645, Agente de Colocação, ref.33 (Processo INPS-04996/79).

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

Nº RPRA-079, de 280879 - Torna insubsistente a Portaria nº INPS/.. RPRA-069, de 300779, publicada no BS/DG/INPS-158, de 170879, D.O.U. de 150879; declara que os servidores NELSON JOSÉ DALLAGNOL PAGNONCELLI, mat.848 523 e ALDA MARIA CALLEGARI SCIPIONI, mat.848 507 admitidos para o emprego de Agente Administrativo, atingiram classificação no Concurso C-09/77, realizado pelo DASP, para a mesma Categoria Funcional, na Agência em Pato Branco (Processo número .. 614-003-8065/79 - 601-003-5027663/79 (Proc.DASP-nºs 11 665/79 e 11 272/79).

Nº RPRA-080, de 280879 - Torna insubsistente a Portaria nº INPS/.. RPRA-070, de 300779, publicada no BS/DG/INPS-158, de 170879, D.O.U. de 150879; declara que a servidora ELIANA MARIA BRAGA ODA, matrícula 840 641, admitida para o emprego de Agente Administrativo, teve atingida sua classificação no Concurso C-09/77, realizado pelo DASP, para a mesma Categoria Funcional, na cidade de Curitiba (Processo nº 614-003-7410/79 - 601003-5025255/79 (Proc.DASP 11271/79).

Nº RPRA-081, de 290879 - Designa a servidora LAURA CRISTINA CRETEL LA BIANCO, mat.180 440, Agente Administrativo, LT-SA-801, Classe A ref.24, para Encarregado de Análise, DAI-111.1, nº 2161260.

Nº RPRA-082, de 290879 - Dispensa, a pedido, a partir de 010879, o Agente Administrativo, LT-SA-801, ref.25, Classe "A", CARMEN FRANCO AYUB, mat.860 096 (Processo nº 614-000.755/79).

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Nº PEAP-120, de 300879 - Concede dispensa, a pedido, a contar de 270879, a CARLOS ALBERTO MEIRA COUCEIRO, mat.893 400, Médico, LT-NS-901, Classe "A", ref.32 (processo nº 415-200/18577/79).

CONSULTORIA JURÍDICA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº RRNJ-004, de 210879 - Dispensa, em virtude de remoção para a SRDF, a servidora MARIA DO CÉU DE MELLO MESTRINHO, mat.186 178, Agente Administrativo, código SA-801, Classe "B", ref.30, de Chefe da Seção de Expediente Geral, código DAI-111.1, nº 1162750.

Nº RRNJ-005, de 210879 - Designa a servidora ALAÍDE LINS CALDAS, matrícula 181 181, Agente Administrativo, código SA-801, Classe "C", ref.34, para Chefe da Seção de Expediente Geral, código DAI-111.1, nº 1162750, cessando, em consequência, os efeitos da Portaria RRNJ-

005/78, de 091078, que designou a mesma servidora substituta da titular da mencionada função.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM NATAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº GRNNT-038, de 290879 - Dispensa, a contar desta data, a servidora ALBA TAVARES DA HORA, mat. 60 441, Agente Administrativo, ref. 31, de Chefe de Seção de Concessão, código DAI-111.1, nº 1113452, face sua remoção para a SRBA.

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS EM SANTA CATARINA

Nº RSCS-020, de 160379 - Designa a servidora ECLEUSA GARCEZ SCHMIDT mat. 813 123, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 24, para Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 1161842; dispensa, em consequência, a referida servidora, da função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 1115266, que exerce no Centro de Reabilitação Profissional.

Nº RSCS-021, de 160379 - Designa o servidor RAUL LISBÔA NETO, matrícula 839 334, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22, para Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 1115266; dispensa, em consequência, o referido servidor, da função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 1115260.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº DFAP-032, de 290879 - Declara que os servidores abaixo relacionados, admitidos para o emprego de Médico, nas especialidades discriminadas, tiveram atingidas as suas classificações em Concurso realizados pelo DASP, para a mesma Categoria Funcional, ficando configurado com este ato o provimento no emprego por força daqueles concursos: FISIATRIA - (C-18/76) GERARDO VASCONCELOS FILHO, mat. 843 284 e CLÍNICA GERAL - (C-14/76) JOSÉ ANTONIO MOSQUERA, mat. 848 896.

Nº DFAP-033, de 290879 - Concede exoneração, a pedido, a contar de 01 de agosto de 1979, ao servidor ALBERTO DA CRUZ GONÇALVES, matrícula 67 793, Agente de Portaria, Classe B, ref. 8 (Processo número 623/004103/79).

Nº DFAP-034, de 300879 - Declara que o servidor PROCÓPIO DE NORONHA FIGUEIREDO SOBRINHO, mat. 868 997, admitido para o emprego de Médico teve atingida sua classificação para a mesma Categoria Funcional, especialidade de Traumatismo-Ortopedia (C-43/76), ficando configurado com este ato o provimento no emprego por força daquele concurso (Processo DASP-15553/79).

SECRETARIA DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS

Nº SSP-047, de 030979 - Dispensa a servidora LUZIA ALVES DE OLIVEIRA, mat. 37 322, Assistente Social, de Chefe de Equipe, cód. DAI-111.3, nº 2360303, face sua aposentadoria.

Nº SSP-048, de 030979 - Designa a servidora TERESA MARIA LOMONACO MENDES, mat. 52 988, Assistente Social, ref. 44, para Chefe de Equipe, código DAI-111.3, nº 2360303, dispensando-a, consequentemente, da função de Encarregada de Análise, código DAI-111.2, nº 2260306.

Nº SSP-049, de 030979 - Designa a servidora MARIA LÍDIA BESSA, matrícula 46 961, Assistente Social, ref. 43, para Encarregada de Análise, código DAI-111.2, nº 2260306.

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

RELAÇÃO Nº 302

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PB

ATO DA SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

PT IAPAS/RPBD-nº 20, de 23-8-79 - A SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar o servidor GENILDO HENRIQUES DE ANDRADE, mat. 5.732, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, no Departamento Regional de Serviços Gerais, desta Secretaria, a função de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.1, nº 11.72.961, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JOÃO PESSOA

PT IAPAS/GPBJP-nº 74, de 23-8-79 - O AGENTE EM JOÃO PESSOA, no Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 123, inciso III, do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar o servidor GENILDO HENRIQUES DE ANDRADE, mat. 5.732, da função de Chefe dos Serviços Gerais, Código DAI-111.1, nº 11.09.703, por ter sido indicado para exercer outra função, Código DAI, no Departamento Regional de Serviços Gerais, na Superintendência Regional.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PR

ATOS DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CASCAVEL

PORTARIAS:

O AGENTE EM CASCAVEL, no Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 123, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/GPRCV-nº 16, de 22-8-79 - Designar o servidor ADEMAR ALFREDO MARTINS, mat. 849.018, Agente Administrativo, LT-801.A, Ref. 24, para exercer a função de Chefe dos Serviços Gerais, Patrimônio e Pessoal, Código DAI-111.2, nº 12.10.547, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, cessando, consequentemente, parte da PT IAPAS/GPRCV-nº 12, de 16-3-79.

PT IAPAS/GPRCV-nº 17, de 22-8-79 - Designar o servidor MANOEL BATISTA, mat. 161.611, Agente Administrativo, LT-801.A, Ref. 24, para exercer a função de Chefe da Seção de Serviços Gerais e Patrimônio, Código DAI-111.1, nº 11.10.548, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RS

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM NOVO HAMBURGO

PT IAPAS/GRSNH-nº 224, de 17-8-79 - O AGENTE EM NOVO HAMBURGO, no Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123, inciso III, letra "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar, a contar de 6-8-79, o servidor JOSÉ GUILHERME GUIMARÃES, mat. 17.861, da função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1, nº 11.14.058, em virtude de sua aposentadoria, conforme PT IAPAS/RSDP-nº 133/79, publicada no DO nº 144, de 30-7-79.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SP

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS:

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 115, inciso I do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/RSPA-nº 581, de 23-8-79 - Exonerar o servidor RENATO BACKHEUSER GUIMARÃES, mat. 6.015, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, da função de Chefe da Região Fiscal em Santos, Código DAI-111.3, nº 23.71.420.

PT IAPAS/RSPA-nº 582, de 23-8-79 - Designar o servidor IRINEU BARDI, mat. 16.024, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 46, Classe "A", Código TAF-605.2, para exercer a função de Chefe da Região Fiscal em Santos, Código DAI-111.3, nº 23.71.420.

PT IAPAS/RSPA-nº 584, de 23-8-79 - Exonerar o servidor WALDEMAR BORTOLETO, mat. 18.898, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, da função de Chefe da Região Fiscal em Ribeirão Preto, Código DAI-111.3, nº 23.71.418.

PT IAPAS/RSPA-nº 585, de 23-8-79 - Designar o servidor FRANCISCO OZÓRIO DE PAULA MARQUES, mat. 56.233, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 50, Classe "C", Código TAF-605.4, para exercer a função de Chefe da Região Fiscal em Ribeirão Preto, Código DAI-111.3, nº 23.71.418.

PT IAPAS/RSPA-nº 586, de 24-8-79 - Dispensar, a contar de 22-8-79, o Fiscal de Contribuições Previdenciárias, JORGE NARCISO DE MATOS, mat. 162.064, da função de Assistente, Código DAI-112.3, nº 23.71.293, considerando ter sido designado para exercer outra função, no INAMPS, conforme publicação no DO nº 161, de 22-8-79.

RELAÇÃO Nº 303

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MG

ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT IAPAS/MGDP-nº 115, de 27-8-79 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item I, inciso IX, subalínea "g.i", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, e o que consta do Processo nº 311-0/9757/79, RESOLVE: Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o item II, do artigo 102, da Constituição, MARIA TEREZINHA BORGES FONSECA, mat. 64.159, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 33, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes a 26/30 (vinte e seis, trinta) avos do vencimento do cargo.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PE

ATOS DO SUPERINTENDENTE

PORTARIAS:

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 107, alínea "a", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/RPEG-nº 310, de 24-8-79 - Dispensar o Datilógrafo, Ref. 26, MOZART DE MOURA, mat. 19.676, da função de Chefe da Seção de Controle e Movimentação, na Divisão de Material, da Secretaria de Administração, Código DAI-111.1, nº 11.71.727.

PT IAPAS/RPEG-nº 311, de 24-8-79 - Designar a Agente Administrativa, Ref. 31, MABEL DE FREITAS LIMA, mat. 44.040, para exercer, na Secretaria Regional de Administração, a função de Chefe da Seção de Controle e Movimentação, na Divisão de Material, Código DAI-111.1, nº 11.71.727.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RJ

ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PT IAPAS/RRJA-nº 212, de 29-8-79 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no Estado do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar o Agente Administrativo, Ref. 34, MARIA JOSÉ DE SOUZA SANT'ANA, mat. 55.526, para exercer a função de Encarregado de Sator Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.71.353, na Coordenadoria Regional de Fiscalização (417-010.4). Cessar os efeitos da PT IAPAS/RRJA-nº 45, de 14-8-78, publicada no DO nº 179, de 19-9-78, na parte que designou THELMA BARROS SILVA, mat. 61.637, para exercer a referida função, tendo em vista os termos da PT IAPAS RJDP-nº 134, de 15-5-79, publicada no DO nº 99, de 25-5-79, que concedeu aposentadoria a referida servidora.

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BARRA MANSA

PT IAPAS/GRJRM-nº 6, de 18-5-79 - O AGENTE EM BARRA MANSA, no Estado do Rio de Janeiro, Código DAS-101.1, nº 31.00.547, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar a servidora TERESA BARRETO GOMES, mat. 885.699, Ref. 26, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, no IAPAS, a função de Chefe da Seção de Recebimentos e Pagamentos, Código DAI-111.1, número 11.12.548, cessando, consequentemente, os efeitos da PT IAPAS COLETIVA/SRRJ-nº 17-021/98, de 21-9-77, publicada no BSL 17-021/162, de 21-9-77, na parte que a designou para responder pela referida função.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SP

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITU

PT IAPAS/GSPIT-nº 48, de 24-8-79 - O AGENTE EM ITU, no Estado de São Paulo, na forma do artigo 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar, a contar de 16-8-79, a servidora DIVA MUNIAT MARRACHINE, mat. 34.123, do Quadro Permanente do INPS originário, da função de Chefe dos Serviços Gerais, Patrimônio e Pessoal, Código DAI-111.2, nº 12.17.285, mantida na estrutura originária pelo item 5, da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, em virtude de sua aposentadoria, conforme PT IAPAS/SPDP-nº 418/79, publicada no BS IAPAS/SRSP-nº 156, de 16-8-79.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Relação-DF nº 51/79

ATOS DO SUPERINTENDENTE REGIONAL

PT-IAPAS/RDFG nº 31, 31-8-79 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IAPAS NO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 103, inciso V, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT-MPAS nº 1.132/78, na forma do item 5 da IN/DASP nº 66/75,

R E S O L V E designar a servidora CLARICE DO AMOR DI VINO ROCHA, mat. nº 163.287, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", Referência 24, da Tabela Permanente do IAPAS, para exercer, no Gabinete do Diretor do Departamento Regional de Serviços Gerais, a função de Assistente, código DAI-112.3, nº 23.72.092, da estrutura aprovada pela PT-MPAS número 1.124/78, em caráter provisório enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata, ficando em consequência, dispensada da função de Chefe da Seção de Divulgação, código DAI-111.1, nº 21.71.930, para a qual foi designada pela PT-IAPAS/DF nº 68/78, publicada no DO nº 158/78 e BS/SRDF número 66, de 21-8-78.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 3º Termo de Aditamento e Re-Ratificação PG- 577-A/79 Convênio de cooperação e compromisso PG-026/76, projeto de engenharia final e execução das obras de implantação do terminal rodoviário de passageiros na Micro-Região Homogênea de Vitória do Espírito Santo.

PARTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos e o Governo do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: Inclusão de Dotação.

DOTAÇÃO: O D.N.E.R. adiantará no exercício de 1979, com recursos do seu orçamento, CR\$10.000.000,00 constantes da rubrica 4.3.2.2 01.01.00.3.543.00.03/78 - Construção e Manutenção de Terminais Rodoviários (Transferências Intergovernamentais) entre as NE nº 1.589-0 emitida pelo Sv.COR/DF em 04.04.79, objetivando o prosseguimento das obras de implantação do terminal rodoviário de passageiros na cidade de Vitória, sem prejuízo de que, em aditivo ulterior, possam as partes convenientes estabelecer a participação definitiva de cada um ano no empreendimento.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Autorização do Sr. Diretor Executivo, fls. 70v., datada de 12.03.79 e dos motivos constantes do processo administrativo sob o nº 58.829/76.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 4º Termo de aditamento e Re-Ratificação PG-606/79 ao Convênio Especial de Cooperação, compromisso e delegação de encargos PG-31/73.

PARTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Governo do Estado de Santa Catarina, com interveniência da Prefeitura Municipal da Cidade de Florianópolis.

OBJETO: Aumento de recursos.

OBRIGAÇÕES DO DNER: Em custear com recursos do PROGRES até o limite de CR\$200.000.000,00 as obras de via Expressa Sul, entre a Ponte Nova, Aeroporto e Campus Universitário bem assim, as obras de Via de Contorno Norte, entre a nova Ponte Rodovias SC-1 e SC-2 e acesso ao Campus Universitário.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Autorização do Sr. Diretor de Planejamento as fls. 152v., datada de 17.07.79 e dos motivos constantes do processo administrativo protocolizado sob o nº 55.389/1972.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Convênio nº 1979

PARTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Departamento de Estradas de Rodagem do Governo do Estado de Pernambuco

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a execução dos projetos de implantação e pavimentação das Rodovias PE-89, trecho Timbaúba - entroncamento PE-90 e PE-320, trecho São José do Egito - Serra Talhada, no Estado de Pernambuco, de acordo com a Exposição de Motivos nº 084/79, de 8 de junho de 1979.

RECURSOS: Os recursos para execução dos projetos referidos neste Convênio são originários do Programa de Integração Nacional - PIN, conforme Exposição de Motivos nº 084/79 de 08.06.79, aprovada pelo Exmº Sr. Presidente da República, no valor de CR\$135.000.000,00.

DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução das obras previstas neste Convênio, será efetuada pelo DNER, por intermédio do 4º Distrito Rodoviário Federal, para o qual se celebrará formalmente Convênio entre o DNER e o DERPE.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura pelas Convenientes vigendo até dezembro de 1979 podendo ser prorrogado e alterado nos termos dos §§ 2º e 3º da Cláusula Segunda, através de Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições e será publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: São originários do Programa de Integração Nacional-PIN, conforme Exposição de Motivos nº 084/79 de 08.06.79 aprovada pelo Exmº Sr. Presidente da República. (Ofício Nº 383/79)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo PG-689/79 ao contrato de locação de serviços PG-254/77, para a realização de uma Campanha Institucional de estímulos e promoção de Transporte Rodoviário coletivo de passageiros.

PARTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: DENISON PROPAGANDA S/A.

OBJETO: Aumento de valor contratual e Caução.

VALOR E DOTAÇÃO: Valor: É de CR\$36.000.000,00. Dotação: A despesa de corrente deste Contrato no exercício vigente correrá também, à conta da verba 3.1.3.2.05.00.00.2.215/04 -

Divulgação e Impressão até o valor referido no item 1.1. retro e conforme NE nº 003.682-0, emitida pela Sv.COr/DF em 09.07.79.

CAUÇÃO: Para garantia da fiel execução deste 1º Termo Aditivo, a Contratante depositou na Tesouraria do DNER como reforço da caução a importância de CR\$150.000,00 em moeda corrente, conforme a guia nº 2896/79-SvPgF/Sv.MRF/DF-PG-2ª SPR-374/79, datada de 16.08.79.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Autorização do Sr. Diretor da Diretoria de Transporte Rodoviário as fls. 92, datada de 31.07.79 e dos motivos constantes do Processo Administrativo sob o nº 22.453/77

(No.08346 - 05/09/79 - Cr\$1.200,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

EXTRATO

Espécie: Termo de Contrato celebrado em 27-8-1979, entre a SUDEPE e a ARCO Comércio e Indústria C.G.C. nº 33667.767/0001-28.

Objetivo: Prestação de Serviços de Transporte dos Servidores da SUDEPE, no Distrito Federal, nos dias úteis.

Crédito: Programa 04.15.089, Atividade

5.048-7 e 4636-01, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07,

Nota de Empenho: 429, de 25-5-79 e 508 de 25-6-79.

Valor Locativo Mensal: Cr\$ 581.380,00 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta cruzeiros).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. (Emp. Nº 630/79)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

CONTRATO que celebram, entre si, o INCRA e a PROJEL - PROJETOS E EXECUÇÃO DE ENGENHARIA LTDA. CRT-0183-11-8/79.

OBJETIVO - Execução de trabalhos topográficos destinados a medição e demarcação de lotes rurais, compreendidos em uma área de aproximadamente 4.459,00 ha (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove hectares), distribuída pelos imóveis ENGENHO VELOZ, ENGENHO PASTO GRANDE, ENGENHO PALANQUETA, ENGENHO PASTINHO, ENGENHO ESPÍRITO SANTO, ENGENHO BOM CONSELHO, ENGENHO CORRIENTES, ENGENHO VENTUROSO, ENGENHO VIDA NOVA, ENGENHO MÃOZINHA e ENGENHO PIRAGIBI, situados na área de atuação do PROTERRA/FUNTERRA, no município de ÁGUA PRETA no Estado de Pernambuco.

PRAZO - Os trabalhos topográficos deverão ser iniciados, impreterivelmente, 08 (oito) dias após a entrega da primeira "ORDEM DE SERVIÇO" e seu prazo de conclusão não poderá exceder a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, salvo motivo de força maior.

CLÁUSULAS ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - O INCRA pagará pelos serviços, a importância de Cr\$ 3.907.500,00 (três milhões, novecentos e sete mil e quinhentos cruzeiros). As despesas correrão por conta dos recursos da Programação Financeira, Elemento 4130, tendo como plano de aplicação, Outros Serviços e Encargos do Projeto Especial de Redistribuição de Terras, PROTERRA/FUNTERRA, constantes da dotação orçamentária da Coordenação Geral de Brasília, para o corrente exercício conforme Nota de Empenho nº 009/FUNT, de 25 de junho de 1979.

FUNDAMENTOS LEGAIS - Edital de Tomada de Preços nº 02/79, conforme consta no Processo INCRA/RJ/Nº 843/79. Brasília-DF, 27 de agosto de 1979.

Termo de Contrato que entre si celebram o INCRA e a Firma TRAMONTELLA LTDA. CRT-0005.27.Z/79.

OBJETIVO - Realização de trabalhos topográficos relativos à demarcação de aproximadamente 17.194 ha (dezessete mil, cento e noventa e quatro hectares), que constitui parte da GLEBA SORORÓ, situada na área do Projeto Fundiário Tocantins, localizada no Município de Marabá, Estado do Pará.

PRAZO - 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do 10º (décimo) dia do recebimento da Ordem para início dos serviços, emitida pelo INCRA, podendo ser prorrogado em época própria.

CLÁUSULAS ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - O INCRA pagará pelos serviços, a importância de Cr\$ 1.916.300,00 (um milhão, novecientos e dezesseis mil e trezentos cruzeiros) e as despesas correrão à conta dos recursos POLAMAZÔNIA - (Polo Carajás) - Projeto - Discriminação e Regularização Fundiária - Elemento 4130-07- Investimentos em Regime de Execução Especial, tendo como plano de aplicação Serviços de Terceiros, Empenhados sob o nº 016/CEAT/79.

FUNDAMENTOS LEGAIS - Edital de Tomada de Preços nº 01/79, conforme consta no Processo nº 274/79 - Projeto Fundiário Tocantins. Marabá-PA, 17 de agosto de 1979.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Departamento Regional de São Paulo

Extrato de Contrato Celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI Departamento Regional de São Paulo e a Firma Silcon Engenharia e Comércio Ltda.

Espécie:

Contrato de obras de construção civil.

Objeto:

Reforma da Escola SENAI "Suíço-Brasileira".

Licitação:

Tomada de Preços nº 003/79.

Processo nº 9841/79.

Crédito pelo qual correrá a despesa:

Programa - 115.2.2.951

Elemento de Despesa - 32.115.710
Empenho:

Número: 207/79.

Data: 23-8-79.

Valor: Cr\$ 721.981,15

Prazo de Entrega:

70 (setenta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

Data da Assinatura:

22 de agosto de 1979.

Assinaturas:

SENAI - José Augusto Bezana.

Contratada - Vinicius Bari.

(Nº 8282 - 4-9-79 - Cr\$ 1.270,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIAS

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS

Escritório Central de Brasília

Torna sem efeito a primeira publicação do Termo de Ajuste AO 1 do Contrato SG-

5/79, firmado entre o DNAEE e a CAEEB, no Diário Oficial da União, parte destinada ao Ministério das Minas e Energia, Seção I - Parte II, página 4.854, de 31 de agosto de 1979.

(Nº 8.341 - 4-9-79 - Cr\$ 90,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO

Extrato do contrato nº 003/79 - PROCESSO Nº 321-301/00619/79 de 09.03.79, CONSULTA Nº HSPHO 067/79. Na forma da decisão exarada as fls. 37, do processo citado, foi firmado em 150879, entre o INAMPS e a firma Starco S/A Indústria e Comércio, para prestação de serviços de manutenção, orientação, controle e supervisão dos equipamentos de ar condicionado a serem executados no prédio do Hospital Heliópolis situado à Rua Cônego Xavier, 276, nesta Capital, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir de..... 01.01.79. A despesa no valor total de Cr\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil cruzeiros), correrá à conta da dotação orçamentária própria, 313.16.2005/5134, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 58/79 de 21.06.79.

RESUMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE REFORMA

O DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO INAMPS, em São Paulo, faz saber que foi realizado o seguinte contrato:-

Extrato do Contrato nº 03/79-PROCESSO 321-000/0011720/79 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/79. Na forma da decisão exarada às fls. 86, do processo citado, foi firmado em 10 de agosto de 1.979, com vigência a partir de 25/08/79, o contrato nº 03/79, entre o INAMPS e a firma CONSTRUTORA FONTES & SANTOS LTDA., para a execução dos serviços de adaptação, conservação, reparos e outros, no prédio onde será instalado o Posto de Assistência Médica Cubatão, na cidade de Cubatão, estado de São Paulo, pelo prazo de 20 (vinte) dias. A despesa, no valor total de Cr\$ 989.380,00 (Novecentos e oitenta e nove mil e trezentos e oitenta cruzeiros), correrá por conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº..... 02/79-2001/9117/313-16, em 08/08/79.

FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

- a) espécie - Contrato de Locação de Kombis;
- b) resumo do objeto do contrato - A LBA contrata com a LOCADORA a locação de Serviços de transporte em Kombis para servir ao Programa de Complementação Alimentar na Baixada Fluminense, Municípios de Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Nilópolis e São João do Meriti;
- c) Modalidade da Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 137 de 01 de agosto de 1979, com abertura e julgamento para o dia 22 de agosto de 1979, conforme processo nº 8.003.148/79;
- d) crédito pelo qual correrá a despesa - Verba 3.1.3-11 Atividade 2010 - Custo 9172;
- e) A despesa está empenhada pela Nota de Empenho número NE 35/79, de 30 de agosto de 1979;
- f) valor do contrato - O valor compromissado (estimado) é de Cr\$ 2.190.720,00 (dois milhões, cento e noventa mil, setecentos e vinte cruzeiros);
- g) Prazo de vigência - O Prazo de Vigência é de 07 (sete) meses, com início em 03 de setembro de 1979. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1979. (Nº 13764 - 31-8-79 - Cr\$898,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

Projeto de Fortalecimento e Difusão Tecnológica de Pesquisa Agropecuária

FINANCIAMENTO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO-BID

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº DPA 11 / 79.

A V I S O

- 1 - A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA tor na público que receberá no dia 09/10/79, às 10 horas, em sua sede, no Edifício "Super Center Venâncio 2.000", 89 andar, sala 826, em Brasília - DF, documentação para habilitação e propostas de preços para fornecimento de veículos novos (Automóveis, Uso Misto, Caminhonetas de Carga e Caminhões).
- 2 - Os interessados poderão obter cópia do Edital e seus Anexos no endereço acima, mediante comprovante do recolhimento à Tesouraria da EMBRAPA da importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Brasília-DF, 03 de setembro de 1979.

MANOEL NASCIMENTO PINTO
Presidente da Comissão de Licitação
(Nº 8342 - 4-8-79 - Cr\$2.580,00)
DIAS:5-6-10/8/79

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LAVRAS

Divisão do Pessoal

RETIFICAÇÃO

Fica retificado o Edital nº 3/79 publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 1979, referente ao Departamento de

Ciência dos Alimentos, na área de "Biológica de Frutos" que passa a ser Biotecnologia".

Lavras, 31 de agosto de 1979. — José Wagner de Paiva, Chefe da SRST

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ

EDITAL (DE CONVOCAÇÃO) Nº 048/79-DEP

De acordo com o Art. 79, § 1º, do Regimento da EFPEI, aprovado pelo CFE através do Parecer nº 1597/77 e legislação vigente, faço público que, de acordo com Resolução do Conselho Departamental da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 18ª Reunião Ordinária, de 20/06/79, foram aprovadas as inscrições ao Concurso Público para provimento de emprego de AUXILIAR DE ENSINO (uma vaga), Área de FÍSICA GERAL-I, para o Departamento Básico (DBA), dos Candidatos: JOSÉ ALEXANDRE GALVÃO SALGADO, WILTON JOSÉ DA SILVA URSI, PAULO SIZUO WAKI, MARIAZA GRASSI, JOSÉ BENEDITO GOMES e PIOTR TRZESHIK.

2. Ficam os Candidatos acima indicados CONVOCADOS A COMPARECEREM à Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal da EFPEI, no Campus Universitário "Prof. J.R. Seabra", Bairro Pinheirinho, em Itajubá-MG, para a Escolha de Temas para Prova Didática, conforme Art. 87, do Regimento da EFPEI e para realização de Provas nas datas, horário e locais abaixo discriminados:

PROVAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Escolha de Temas	30/11/79	09:00 H	DEP-DBS
Curriculum Vitae	06/12/79	08:00 H	Auditório-BIM
Prova Didática	06/12/79	09:30 H	Auditório-BIM

Itajubá, 29 de agosto de 1.979

ROSANGELA RIBEIRO DA COSTA

Diretora da Divisão de Recrutamento,

VISTO:

Seleção e Aperfeiçoamento.

JOSÉ VÍCTOR MACIEL PEREIRA

Diretor do Departamento de Pessoal

EDITAL (DE CONVOCAÇÃO) Nº 049/79-DEP

De acordo com o Art. 79, § 1º, do Regimento da EFPEI, aprovado pelo CFE através do Parecer nº 1597/77 e legislação vigente, faço público que, de acordo com Resolução do Conselho Departamental da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 21ª Reunião Ordinária, de 25/07/79, foram aprovadas as inscrições ao Concurso Público para provimento da Categoria Funcional de Professor de Ensino Superior, Classe: PROFESSOR ASSISTENTE (uma vaga), Área de MATEMÁTICA (MATEMÁTICA SUPERIOR-II), para o Departamento Básico (DBA), dos Candidatos PAULO SIZUO WAKI e HÉLIO DIAS.

2. Ficam os Candidatos acima indicados CONVOCADOS A COMPARECEREM à Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal da EFPEI, no Campus Universitário "Prof. J.R. Seabra", Bairro Pinheirinho, em Itajubá-MG, para o Sorteio de Temas para a Prova Didática, conforme Art. 87, do Regimento da EFPEI, e para realização das Provas nas datas, horário e locais abaixo discriminados:

PROVAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Sorteio de Temas	03/12/79	09:00 H	DEP-DRS
Prova de Títulos	10/12/79	08:00 H	Auditório-BIM
Prova Didática	10/12/79	10:00 H	Auditório-Bim
Prova Escrita	10/12/79	14:00 H	Auditório-Bim

Itajubá, 30 de agosto de 1.979

ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO

Dir. Subst./Divisão de Recrutamento,
Seleção e Aperfeiçoamento.

VISTO:

JOSÉ VICENTE MACIEL PEREIRA

Diretor do Departamento de Pessoal

EDITAL (DE CONVOCAÇÃO) Nº 050/79-DEP

De acordo com o Art. 79, § 1º, do Regimento da EPFI, aprovado pelo CFE através do Parecer nº 1597/77 e legislação vigente, faço público que, de acordo com Resolução do Conselho Departamental da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 23ª Reunião Ordinária, de 15/08/79, foram aprovadas as inscrições ao Concurso Público para Provisão de emprego de AUXILIAR DE ENSINO (uma vaga), área de ORGANIZAÇÃO para o Departamento de Computação e Organização (DCO), dos Candidatos: DALTON LUIZ TELLES e PAULO TARSO RENNÓ DE AZEVEDO.

2. Ficam os candidatos acima indicados CONVOCADOS A COMPARECEREM à Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal da EPFI, no Campus Universitário "Prof. J.R.Seabra", Bairro Pinheirinho, em Itajubá-MG, para a Escolha de Temas para Prova Didática, conforme Art. 87, do Regimento da EPFI, e para realização de Provas nas datas, horário e locais abaixo discriminados:

PROVAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Escolha de Temas	02/10/79	14:00 H	DEP-DRS
Curriculum Vitae	02/10/79	13:30 H	Auditório-BIM
Prova Didática	04/10/79	13:30 H	Auditório-BIM

Itajubá, 30 de agosto de 1.979

ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO

Dir. Subst./Divisão de Recrutamento,
Seleção e Aperfeiçoamento.

VISTO:

JOSÉ VICENTE MACIEL PEREIRA

Diretor do Departamento de Pessoal

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL
DE ECONOMIA

Convocação

Na conformidade do disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e nos termos das instruções Eleitorais aprovadas pela Resolução Co. F. Econ. nº 1.455, de 15 de dezembro de 1978, ficam convocados os Senhores Delegados-Eleitores dos Conselhos Regionais de Economia, e seus suplentes, a fim de se reunirem em Assembleia Geral no dia 30 (trinta) de novembro de 1979, na sede desta Autarquia, à

Avenida Rio Branco, nº 277, conjunto 1.703, Rio de Janeiro, às 13 (treze) horas em primeira convocação, com o "quorum" mínimo de 2/3 (dois terços) dos Delegados-Eleitores, e às 15 (quinze) horas em segunda e última convocação, com qualquer número, para eleição do 1º Terço do Plenário do Conselho Federal de Economia e preenchimento de vagas existentes nos demais Terços.

Em 27 de agosto de 1979 — Jamil Zantut,
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

5a. REGIÃO

EDITAL Nº 43

Faço Público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu o pedido de alteração de nome da psicóloga abaixo mencionada.

Nº do Processo: 0328/78 — Nome: — Mila Musse Palombini, — passou a chamar-se: — Mila Palombini de Alencar.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1979. —
Therezinha Lins de Albuquerque.

(Nº 13.755 — 31-8-79 — Cr\$ 497,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Investimentos Brasileiros S.A.

C.G.C.: 00.383.273/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social — Edifício do BNDE — 139 andar — Setor Bancário Sul, nesta capital, às 11:00 (onze) horas do próximo dia 19 (dezenove) de setembro de 1979, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Assembleia Geral Ordinária:

- a) Re-ratificação da Assembleia Geral Ordinária, de 14 e 22 de março de 1979, que aprovou o balanço do exercício social encerrado em 31.12.78, para capitalizar a Correção Monetária do capital social realizado, e consequente alteração do "caput" do Artigo 7º do Estatuto Social;

Assembleia Geral Extraordinária:

- b) Eleição de 2 (dois) Membros do Conselho Consultivo;
- c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Brasília-DF, 04 de setembro de 1979.

Ulysses Vianna Amorim Silva Filho
Diretor-Superintendente

(Nº 8356 — 5-9-79 — Cr\$770,00)

DIAS: 6-10-11/9/79

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOSTOMADA DE PREÇOS Nº 002/79 — DSG

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, torna público que:

a) Fará realizar, às 15:00 horas do dia 28 de setembro de 1979, no Departamento de Serviços Gerais, situado no Setor Bancário Norte — Conjunto 03 — Bloco A — 5º Andar — Brasília — DF. CEP — 70.002, uma Tomada de Preços para Manutenção Preventiva e Corretiva e Operação de Equipamento do Sistema de Ar Condicionado de fabricação COLDEX TRANE instalado no Edifício A polo, Setor Comercial Sul — Brasília — DF.

b) Somente serão aceitas Firms Autorizadas pela COLDEX TRANE para prestação dos serviços de Manutenção e com Capital Integralizado, igual ou superior a Cr\$ 20.000.000,00;

c) O Edital e maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no primeiro endereço supracitado.

Brasília, 04 de setembro de 1979

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ofício nº 230/79

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

— Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO — Pela ordem alfabética do assunto.

LEGISLAÇÃO REVOGADA — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.042 — Cr\$ 175,00

1970

DIVULGAÇÃO Nº 1.202 — Cr\$ 150,00

1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.152 — Cr\$ 125,00

1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.211 — Cr\$ 125,00

1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.184 — Cr\$ 175,00

1972

DIVULGAÇÃO Nº 1.225 — Cr\$ 125,00

1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.247 — Cr\$ 150,00

EMENTÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

(Organizado pela Redação da Revista do TFR)

Publicação mensal do Departamento de Imprensa Nacional

DIVULGAÇÃO Nº 1.315
À venda, a partir de 30 de julho

Assinatura anual (12 números) Cr\$ 1.500,00
Número 1 (Julho de 1979) avulso Cr\$ 150,00

OS PEDIDOS DE ASSINATURA E DE VENDA AVULSA
PODEM SER FEITOS:

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I — Ministério da Fazenda
Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Em Aracaju

Serviços Gráficos de Sergipe — SEGRASE — Rua Propriá, 227

Em Belém

Imprensa Oficial do Estado — Av. Almirante Barroso, 735

Em Curitiba

Departamento de Imprensa Oficial do Estado — Rua dos Funcionários — Bairro Juvevê

Em Fortaleza

Imprensa Oficial do Ceará — IOCE — Av. Washington Soares, 1300 — Água Fria

Em Maceió

Serviços Gráficos de Alagoas — Av. Durval de Góes Monteiro — Km 7, Tabuleiro do Martins

Em Manaus

Imprensa Oficial do Estado — Rua Leonardo Malcher, 1.189

Em Natal

Companhia Editora do Rio Grande do Norte — Av. Junqueira Ayres nº 355

Em Niterói

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro — Rua Marquês de Olinda nº 29

Em Porto Alegre

Companhia Riograndense de Artes Gráficas — Rua Aparício Borges nº 2.199

Em Recife

Companhia Editora de Pernambuco — Rua Coelho Leite, 530 — Santo Amaro

Em Salvador

Empresa Gráfica da Bahia — Rua Melo Moraes Filho, 189 — Fazenda Grande do Retiro

Em Teresina

Companhia Editora do Piauí — COMEPI — Praça Marechal Deodoro nº 774

AS EDIÇÕES

DO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

ACHAM-SE À VENDA

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I — Ministério da Fazenda
Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Em Aracaju

Serviços Gráficos de Sergipe — SEGRASE — Rua Propriá, 227

Em Belém

Imprensa Oficial do Estado — Av. Almirante Barroso, 735

Em Curitiba

Departamento de Imprensa Oficial do Estado — Rua dos Funcionários — Bairro Juvevê

Em Fortaleza

Imprensa Oficial do Ceará — IOCE — Av. Washington Soares, 1300 — Água Fria

Em Maceió

Serviços Gráficos de Alagoas — Av. Durval de Góes Monteiro — Km 7, Tabuleiro do Martins

Em Manaus

Imprensa Oficial do Estado — Rua Leonardo Malcher, 1.189

Em Natal

Companhia Editora do Rio Grande do Norte — Av. Junqueira Ayres nº 355

Em Niterói

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro — Rua Marquês de Olinda nº 29

Em Porto Alegre

Companhia Riograndense de Artes Gráficas — Rua Aparício Borges nº 2.199

Em Recife

Companhia Editora de Pernambuco — Rua Coelho Leite, 530 — Santo Amaro

Em Salvador

Empresa Gráfica da Bahia — Rua Melo Moraes Filho, 189 — Fazenda Grande do Retiro

Em Teresina

Companhia Editora do Piauí — COMEPI — Praça Marechal Deodoro nº 774